



ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS

COMISIÓN INTERAMERICANA DE MUJERES

COMITÉ DE EXPERTAS/OS VIOLENCIA (CEVI)
MECANISMO DE SEGUIMIENTO
CONVENCIÓN BELÉM DO PARÁ (MESECVI)

OEA/Ser.L/II.7.10
MESECVI/CEVI/doc.93/09 rev. 1
05 abril 2010
Original: espanhol

QUESTIONÁRIO SEGUNDA RODADA DE AVALIAÇÃO MULTILATERAL

(Adotado pela Comissão de Peritas/Peritos (CEVI) em 20 de março de 2010)

INTRODUÇÃO

Esse projeto de questionário consta de cinco seções: legislação, planos nacionais, acesso à justiça, orçamento nacional e estatística. Estas seções são as mesmas que foram analisadas durante a Primeira Rodada de Avaliação Multilateral.

Nos Estados federais, dever-se-á informar se existem disposições federais a respeito, mencionando o título dessa disposição, data de adoção, data de entrada em vigor e o texto da disposição específica. Caso não haja disposições federais, informar quantos Estados da Federação constam com essa norma com relação ao número total de Estados membros.

O CEVI avaliará o nível de cumprimento da Convenção pelo Estado Parte, levando em consideração as respostas a este questionário, bem como o relatório de país e o relatório de acompanhamento de recomendações resultantes da Primeira Rodada de Avaliação Multilateral. Neste sentido, e se aplicável, também levará em conta os relatórios sombra apresentados por organizações da sociedade civil de seu país.

Anexo ao presente questionário há um glossário para responder a este questionário, que ajudará a compreender e proporcionar o tipo de informação solicitada. Além disso, figura em anexo, a título de informação, o Manual de Avaliação do CEVI, ao qual também se pode ter acesso no site www.oas.org/cim.

Em caso de dúvida ou consultas sobre a forma de responder a estes questionário, favor contatar por e-mail mkremenetzky@oas.org para maior assistência ou por fax a (202) 458-6094.

I - LEGISLAÇÃO

1. Como se insere a Convenção de Belém do Pará na legislação de seu país? Pode ser aplicada diretamente ou requer um mecanismo de incorporação expresse ao ordenamento nacional? Caso se aplique a segunda opção, esse mecanismo tem sido seguido? Caso contrário, indicar as razões¹.

As convenções e tratados internacionais, para que possam ser aplicados com status de norma constitucional devem ser incorporados no ordenamento jurídico brasileiro, conforme preceitua o Art. 5º, §3º da Constituição Federal, “Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.” (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) (Decreto Legislativo com força de Emenda Constitucional).

A Convenção Belém do Pará foi ratificada pelo Congresso Nacional em 27 de novembro de 1995 e, desde então, possui status de norma constitucional.

2. Há na legislação nacional disposição que incluam a definição de violência contra as mulheres, distinguindo-a da violência intrafamiliar, familiar ou doméstica e que incluam elementos como:

- a) **Ação, omissão ou conduta contra as mulheres por sua condição de ser mulher?** Sim.
- b) **Que tenha como resultado a morte, dano ou sofrimento?** Sim.
- c) **Que esse dano ou sofrimento seja físico, sexual ou psicológico?** Sim.
- d) **Que as pessoas afetadas sejam mulheres, meninas e adolescentes?** Sim.
- e) **Que essa afetação se produza tanto no âmbito público como privado?** Sim.

Se houver, favor informar sobre a data de entrada em vigor e o texto da disposição específica. Se não houver, que medidas foram tomadas para incluir essas disposições na legislação nacional? ^{2/}

A legislação brasileira incluiu a definição de violência contra a mulher explicitamente no texto da **Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe “*O Estado assegurará a assistência à família, na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações*”, da Convenção sobre

¹ Nova pergunta proposta pela Secretaria.

² Baseada na recomendação 4 (Rec4) do relatório do hemisfério e indicador 1.1.a. do documento de indicadores para acompanhamento das recomendações do CEVI.

a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.

Dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

O texto da lei inclui no Artigo 5º, 6º e 7º elementos que definem a violência nos termos de ação, omissão ou conduta contra as mulheres por sua condição de ser mulher; que tenha como resultado a morte, dano ou sofrimento, considerando aspectos de sofrimento físico, sexual ou psicológico.

“LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.”

Além dessa Lei, o Código Penal, atualizado por diversas outras leis, prevê em seu artigo 129 o crime de violência doméstica; define em seu artigo 61 um conjunto de circunstâncias agravantes como aquelas do inciso II – letras, D) com emprego de veneno, fogo, explosivo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum; E) contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge; F) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica; (Incluído pela Lei nº 11.340, de 2006); G) com abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão; e H) contra criança, maior de 60 (sessenta) anos, enfermo ou mulher grávida

O Código Penal também pune o tráfico interno e internacional de pessoas para fins de prostituição ou exploração sexual, o abuso de poder de agentes públicos, os crimes de estupro,

violação sexual mediante fraude, inclusive crimes sexuais contra vulnerável (menor de 14 anos), além de outras agravantes previstas na **Lei 12.015, de 07 de agosto de 2009**, alterou esses artigos do Código Penal. Especificamente: Altera o Título VI da Parte Especial do Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores.

A **Lei de Planejamento Familiar nº 9.263/1996**, em seus **artigos 15 a 20** criminaliza a indução e a coerção contra a mulher para a prática de esterilização bem como a exigência de atestado de gravidez e prova de esterilização na obtenção de emprego. Em seus artigos 19 e 20 pune gestores e instituições que cometem esse crime.

A **Lei nº 10.224/2001**, de 15 de maio de 2001, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre o crime de assédio sexual e dá outras providências. Criminaliza o assédio sexual incluído como crime no artigo 216-A do Código Penal, em 2005. Esse mesmo código prevê agravantes específicos para aumento de pena em seu artigo 226, inciso II para um conjunto de agentes que tenham relações familiares e de autoridade em relação a vítima.

A **Lei 10.886/2004**, de 18 de junho de 2004, tipifica o crime de violência doméstica no Código Penal, incorporando ao crime de lesão corporal - ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem (art. 129, § 9º) e aumentando a pena - *"Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade"*.

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.886.htm)

A **Lei 8069/90**, de 13 de junho de 1990, e a **Lei 11.106/2005**, de 28 de março de 2005 dispõem sobre violências que afetam meninas e adolescentes. A primeira institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. A segunda altera os artigos 148, 215, 216, 226, 227, 231 e acrescenta o artigo 231-A ao Código Penal.

3. Há em sua legislação disposições civis, penais ou administrativas que previnam, sancionem ou erradiquem as seguintes formas de violência:

- a) **Violência física?** Sim. No Código Penal e no Artigo 7º da Lei Maria da Penha.
- b) **Violência psicológica?** Sim. No Código Penal e no Artigo 7º da Lei Maria da Penha.
- c) **Violência sexual?** Sim. No Código Penal e no Artigo 7º da Lei Maria da Penha.
- d) **Violência patrimonial ou econômica?** Sim, No Código Penal e no Artigo 7º da Lei Maria da Penha
- e) **Outros tipos de violência? Especificar:** Sim, No Código Penal e no Artigo 7º da Lei Maria da

Penha - Violência moral

Em caso afirmativo, favor informar sobre:

Data de adoção, de entrada em vigor e o texto da disposição específica, incluindo os artigos que definam a violência sexual.

Se entre os perpetradores figuram os particulares e os agentes do Estado^{3/}.

Existe alguma forma de reparação para a vítima?

A **Lei 11.340 – Lei Maria da Penha**, aprovada em 07 de agosto de 2006, entrou em vigor em 22 de setembro de 2006 e refere-se apenas aos agressores particulares, violência que decorra de relações íntimas de afeto. Ela não prevê reparação específica as mulheres vítimas de violência doméstica, porém a elas está garantido o direito constitucional previsto no artigo 5º, inciso V - “*é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem*”, reforçado pelo Código Civil em seu artigo 927 - “*Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo. Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem*”.

A **Lei nº 9.263/1996** - Lei de Planejamento familiar foi aprovada em 12 de janeiro de 1996, entrando em vigor na mesma data, e prevê punição para agentes e instituições públicas e privadas. Da mesma forma, a **Lei nº 10.224/2001** – Lei de Assédio Sexual, que foi aprovada e entrou em vigor em 12 de janeiro de 1996, prevê punição para agentes e instituições públicas e privadas.

4. Inclui-se na legislação disposições para a prevenção e punição da prostituição forçada? Essas disposições estão de acordo com o Protocolo de Palermo e reguladas de forma separada da figura da prostituição forçada?

Se houver, favor informar sobre essa disposição, data de adoção, data de entrada em vigor e o texto da disposição específica.

Se não houver, que medidas foram tomadas para incluir essas disposições na legislação nacional?^{4/}

Sim. O Artigo 231 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 -, que tratava do tráfico de mulheres, mudou sua redação para abordar o tráfico internacional de pessoas. Essa mudança implica, portanto, a inclusão de homens no escopo de abrangência do referido artigo.

3. Indicador 1.1.b.

4. Rec13 e indicador 1.1.c.

Além disso, o Código Penal foi acrescido do artigo 231- A que trata do tráfico interno de pessoas. O crime que anteriormente compunha o Capítulo V, do Título I do Código Penal (denominado, originalmente, Dos Crimes contra os Costumes) foi transformado em tipo penal referente ao “Lenocínio e do Tráfico de Pessoas”.

O Artigo 231 do Código Penal tipifica o crime de tráfico de mulheres como o ato de "Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de mulher que nele venha exercer a prostituição, ou a saída de mulher que vá exercê-la no estrangeiro", cuja pena de reclusão é de 03 (três) a 08 (oito) anos.

A legislação nacional não está, portanto, adequada completamente à Convenção de Palermo, apesar do tráfico de pessoas ser regulado de forma separada da prostituição forçada. Porém, recentemente foi criado um Grupo de Trabalho Interministerial para a elaboração de reformulação da legislação nacional a fim de adequá-la completamente ao Protocolo de Palermo.

Segue transcrição literal do Código Penal:

“TÍTULO VI: DOS CRIMES CONTRA OS COSTUMES

CAPÍTULO V: DO LENOCÍNIO E DO TRÁFICO DE PESSOAS (Redação dada pela Lei nº 11.106, de 2005)

Tráfico internacional de pessoas (Redação dada pela Lei nº 11.106, de 2005)

Art. 231. Promover, intermediar ou facilitar a entrada, no território nacional, de pessoa que venha exercer a prostituição ou a saída de pessoa para exercê-la no estrangeiro: (Redação dada pela Lei nº 11.106, de 2005)

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 11.106, de 2005)

§ 1º - Se ocorre qualquer das hipóteses do § 1º do art. 227:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 11.106, de 2005)

Tráfico interno de pessoas (Incluído pela Lei nº 11.106, de 2005)

Art. 231-A. Promover, intermediar ou facilitar, no território nacional, o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da pessoa que venha exercer a prostituição: (Incluído pela Lei nº 11.106, de 2005)

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 11.106, de 2005)

Parágrafo único. Aplica-se ao crime de que trata este artigo o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 231 deste

Decreto-Lei. (Incluído pela Lei nº 11.106, de 2005)”

5. Incluem-se na legislação disposições para a prevenção e punição da prostituição forçada? Essas disposições estão de acordo com o Estatuto de Roma que cria o Tribunal Penal Internacional e de forma separada da figura de tráfico de pessoas, inclusive mulheres?

Se houver, favor informar sobre essa disposição, data de adoção, data de entrada em vigor e o texto da disposição específica.

Se não houver, que medidas foram tomadas para incluir essas disposições na legislação nacional?^{5/}

Sim, prevista no artigo 218 – do Código Penal, instituída pelo Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, pune: o favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável; a mediação para servir a lascívia de outrem; o favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual; manter casa de prostituição; e, tirar proveito da prostituição alheia.

“Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável.”

Art. 218-B. Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 1º Se o crime é praticado com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 2º Incorre nas mesmas penas: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

I - quem pratica conjunção carnal ou outro ato libidinoso com alguém menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos na situação descrita no **caput** deste artigo; (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

II - o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verificarem as práticas referidas no **caput** deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 3º Na hipótese do inciso II do § 2º, constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)”

CAPÍTULO V
DO LENOCÍNIO E DO TRÁFICO DE PESSOA PARA
FIM DE
PROSTITUIÇÃO OU OUTRA FORMA DE
EXPLORAÇÃO SEXUAL

(Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Mediação para servir a lascívia de outrem

Art. 227 - Induzir alguém a satisfazer a lascívia de outrem:

Pena - reclusão, de um a três anos.

§ 1º Se a vítima é maior de 14 (catorze) e menor de 18 (dezoito) anos, ou se o agente é seu ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, irmão, tutor ou curador ou pessoa a quem esteja confiada para fins de educação, de tratamento ou de guarda: (Redação dada pela Lei nº 11.106, de 2005)

Pena - reclusão, de dois a cinco anos.

§ 2º - Se o crime é cometido com emprego de violência, grave ameaça ou fraude:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, além da pena correspondente à violência.

§ 3º - Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.

Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Art. 228. Induzir ou atrair alguém à prostituição ou outra forma de exploração sexual, facilitá-la, impedir ou dificultar que alguém a abandone: (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 1º Se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância: (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos. (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 2º - Se o crime, é cometido com emprego de violência, grave ameaça ou fraude:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, além da pena correspondente à violência.

§ 3º - Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.

Casa de prostituição

Art. 229. Manter, por conta própria ou de terceiro, estabelecimento em que ocorra exploração sexual, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente: (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

Rufianismo

Art. 230 - Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Se a vítima é menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos ou se o crime é cometido por ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou por quem assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância: (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 2º Se o crime é cometido mediante violência, grave ameaça, fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação da vontade da vítima: (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, sem prejuízo da pena correspondente à violência. (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

6. O assédio sexual é punido nos seguintes âmbitos:

- a) **Trabalhista?** Sim
- b) **Da saúde?** Sim.
- c) **Educacional?** Sim.
- d) **Em outros âmbitos:** Especificar:

Se existir, favor informar sobre essa disposição, data de adoção, data de entrada em vigor e o texto da disposição específica, incluindo o tipo de punição.

Se não houver, que medidas foram tomadas para incluí-las na legislação nacional?*

A Lei Nº 10.224 – Lei de Assédio Sexual, que foi aprovada e entrou em vigor em 15 de maio de 2001, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre

o crime de assédio sexual, fazendo vigorar o seguinte texto:

Art. 216-A “Constranger alguém com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Pena – Detenção de 1(um) a 2(dois) anos”.

Além disso, o artigo 61, inciso II, alínea F, do Código Penal prevê que os crimes se agravam nos casos de “*abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade*”.

7. A violência sexual está tipificada como delito no matrimônio e união de fato? Favor, explicar se:

e) **A violação sexual está tipificada como delito no matrimônio e união de fato. Sim.**

f) **Se estão tipificadas outras formas de violência sexual no matrimônio e na união de fato. Sim.**

Se houver, favor informar sobre essa disposição, data de adoção, data de entrada em vigor e o texto da disposição específica.

Se não houver, que medidas foram tomadas para incluir essas disposições na legislação nacional?^{7/}

O **Código Penal no artigo 213** tipifica genericamente violência sexual (estupro) – “*Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso. Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.*” e não exclui o cônjuge como autor do crime do estupro.

A **Lei Nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha**, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e especificamente no artigo 7º, inciso III tipifica a violência sexual.

“A violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;”

7. Rec10 e indicador 1.1.e

8. Existe uma proibição expressa em sua legislação para o uso de métodos de conciliação, mediação ou qualquer outro que busque a solução extrajudicial da violência contra mulheres, meninas e adolescentes? Se houver, favor informar sobre a data de adoção, data de entrada em vigor e o texto da disposição específica.

Se não houver, informar se existe lei substantiva, processual ou jurisprudência sobre estes métodos e que medidas foram tomadas para sua eliminação ^{8/}.

Sim, o Artigo 41 **Lei Nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha**, estabelece que *“aos crimes praticados com violência e familiar contra a mulher, independente da pena prevista, não se aplica a Lei 9099, de 26 de setembro de 1995”*. A Lei 9099/1995 prevê a conciliação e mediação como repostas possíveis do Poder Judiciário frente aos crimes e contravenções penais, cuja pena seja inferior a 2(dois) anos de detenção.

9. Há disposições que tipifiquem o feminicídio⁹ como delito? Se não estiver tipificado, a lei recolhe os elementos do feminicídio como agravante de homicídio?

Se houver estas disposições, favor informar sobre a data de adoção, data de entrada em vigor e o texto da disposição específica. Se não houver, que medidas foram tomadas para incluí-las na legislação nacional?^{10/}

Na legislação brasileira não existe o tipo penal feminicídio, embora o artigo 61 do código penal que trata das agravantes genéricas prevê punição com maior vigor quando o crime é praticado:

- d) com emprego de veneno, fogo, explosivo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum;
- e) contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge;
- f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica;
- g) com abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão;
- h) contra criança, maior de 60 (sessenta) anos, enfermo ou

mulher

grávida;

10. Existem disposições na legislação nacional que tipifiquem como delito a violência contra mulheres proveniente do Estado? Neste sentido, há disposições em sua legislação que:

8.Rec14 e indicador 1.1.g

⁹.Em conformidade com a declaração sobre o femicídio do CEVI (MESECVI/CEVI/DEC. 1/08). De 15 de agosto de 2008, o feminicídio é “a morte violenta de mulheres por razões de gênero, seja se ocorrer no âmbito da família, unidade domestica ou em qualquer outra relação interpessoal; na comunidade, por parte de qualquer pessoa, ou perpetrada ou tolerada pelo Estado e seus agentes, por ação ou omissão”.

10.Rec37 e indicador

- g) **Punam a violência sexual cometida durante os conflitos armados?**¹¹ Não.
- h) **Punam a violência como tortura, crime de guerra e crime de lesa-humanidade?**^{12/} Sim.
- i) **Punam a violência contra as mulheres cometida nos hospitais, centros educacionais, centros de privação de liberdade e outras instituições do Estado?** Sim.
- j) **Há disposições que protejam os direitos sexuais e reprodutivos da mulher?** Sim.
- k) **Há disposições que tipifiquem como delitos a violência obstétrica?**¹³.
- l) **São punidos os funcionários/as públicos/as e profissionais que impedem as mulheres de atender adequadamente à sua saúde sexual e reprodutiva?** Sim.
- m) **O aborto por violação está despenalizado?** Sim.
- n) **O aborto terapêutico está despenalizado**¹⁴? Sim.
- o) **A lei pune a esterilização forçada?** Sim.
- p) **A lei pune a inseminação artificial não consentida?** Sim
- q) **Há disposições que garantam às mulheres o acesso livre a anticoncepcionais de emergência?** Sim.
- r) **Prestam-se cuidados e tratamentos de profilaxia de emergência para o HIV e outras doenças sexualmente transmissíveis, especialmente em casos de violência sexual?** Sim.
- s) **Como se garante o exercício desses direitos?**

Se houver estas disposições, favor informar sobre a data de adoção, data de entrada em vigor, e o texto da disposição específica.

Se não houver, que medidas foram tomadas para incluí-las na legislação nacional?

b)

“XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;”

A **Lei 9455/97** define o crime de tortura que pode ser praticado por agente público ou privado. O Código Penal no seu artigo 62, inciso II, letra d prevê aumento de pena se o crime é praticado com tortura. O artigo 312 e seguintes do Código Penal trata de crimes praticados por funcionário público.

11. Rec 33.

12. Derivada de Rec33.

13 Definida no art. 15 da Lei Orgânica sobre o Direito das Mulheres e uma Vida Livre de Violência da Venezuela como: “a apropriação do corpo e processos reprodutivos da mulher por pessoal da saúde, que se expressa em um tratamento desumanizador em um abuso de medicação e patologia dos processos naturais, trazendo consigo perda de autonomia e capacidade de decidir livremente sobre o próprio corpo e sexualidade, exercendo impacto negativo sobre a qualidade de vida da mulher”.

14 Propõe-se pergunta vinculada a violencia por parte do Estado e as alíneas c, d e, levando em consideração a sai inclusão no Quadro 4 do relatório.

c. **Lei Nº 9263/96 – Lei Planejamento Familiar** protege os direitos sexuais e reprodutivos da mulher.

d. A punição à violência contra as mulheres cometida nos hospitais, centros educacionais, centros de privação de liberdade e outras instituições do Estado estão previstas dentro dos **Artigos 319 e 322 do Código Penal Brasileiro**.

Prevaricação

Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

Violência Arbitrária

Art. 322 - Praticar violência, no exercício de função ou a pretexto de exercê-la:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, além da pena correspondente à violência.

e. O Código Penal pune como crimes culposos a prática de lesão corporal e homicídio provocados por imprudência, negligência ou imperícia, casos que podem incluir ações de profissionais de saúde. Também no Conselho Federal de Medicina e Federação Brasileira de Ginecologia e Obstétrica – FEBRASGO têm disposições nesse sentido.

f. Genericamente, através do artigo 312 e seguintes do Código Penal que tratam dos crimes praticados por agentes públicos.

g e h. O aborto no Brasil somente está despenalizado em caso de violência sexual e gravidez de risco de vida para a mulher. Segundo artigo 128, inciso II do Código Penal.

Art. 128 - Não se pune o Aborto praticado por médico:

Aborto Necessário

I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante; obs.dji.grau.4: Exercício Regular do Direito

Aborto no Caso de Gravidez Resultante de Estupro

II - se a gravidez resulta de estupro e o Aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.

i. A **Lei 9263/1996** de 12 de janeiro de 1996 regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar e pune esterilização forçada.

“**Art. 10.** Somente é permitida a esterilização voluntária nas seguintes situações:

I - em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de vinte e cinco anos de idade ou, pelo menos, com dois filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de sessenta dias entre a

manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, incluindo aconselhamento por equipe multidisciplinar, visando desencorajar a esterilização precoce;

II - risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro concepto, testemunhado em relatório escrito e assinado por dois médicos.

§ 1º É condição para que se realize a esterilização o registro de expressa manifestação da vontade em documento escrito e firmado, após a informação a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldades de sua reversão e opções de contracepção reversíveis existentes.

§ 2º É vedada a esterilização cirúrgica em mulher durante os períodos de parto ou aborto, exceto nos casos de comprovada necessidade, por cesarianas sucessivas anteriores.

§ 3º Não será considerada a manifestação de vontade, na forma do § 1º, expressa durante ocorrência de alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente.

§ 4º A esterilização cirúrgica como método contraceptivo somente será executada através da laqueadura tubária, vasectomia ou de outro método cientificamente aceito, sendo vedada através da histerectomia e ooforectomia.

§ 5º Na vigência de sociedade conjugal, a esterilização depende do consentimento expresso de ambos os cônjuges.

§ 6º A esterilização cirúrgica em pessoas absolutamente incapazes somente poderá ocorrer mediante autorização judicial, regulamentada na forma da Lei.”

“CAPÍTULO II DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

Art. 15. Realizar esterilização cirúrgica em desacordo com o estabelecido no art. 10 desta Lei.

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, se a prática não constitui crime mais grave.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço se a esterilização for praticada:

I - durante os períodos de parto ou aborto, salvo o disposto no inciso II do art. 10 desta Lei.

II - com manifestação da vontade do esterilizado expressa durante a ocorrência de alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente;

III - através de histerectomia e ooforectomia;

IV - em pessoa absolutamente incapaz, sem autorização judicial;

V - através de cesária indicada para fim exclusivo de esterilização.

k. Há disposições que garantam às mulheres o acesso livre a anticoncepcionais de emergência conforme a **Norma Técnica - Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra as mulheres e Adolescentes** – Brasília -2005. Também a **Lei Nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha** prevê em seu artigo 9º, parágrafo 3º.

“§ 3º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual.”

l. São prestados cuidados e tratamentos de profilaxia de emergência para o HIV e outras doenças sexualmente transmissíveis, especialmente em casos de violência sexual, segundo previsto na **Norma Técnica do Ministério da Saúde - Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra as mulheres e Adolescentes** e na **Lei Nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha** artigo 9º. Parágrafo 3º.

m. O exercício destes direitos é previsto na **Lei nº 8080/1990** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

11. Realizam-se campanhas nacionais de divulgação dos direitos da mulher e especialmente da Convenção Belém do Pará? Sim.

A “Campanha 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres” é promovida pela Agende Ações em Gênero Cidadania e Desenvolvimento - AGENDE e pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República - SPM/PR, teve como foco o incentivo à sociedade ao engajamento no enfrentamento à violência contra as mulheres. A Mobilização é uma das mais importantes estratégias desenvolvidas no país na luta para erradicar a violência contra as mulheres e por seus direitos humanos, sobretudo a partir de 2007, quando a Campanha se fortalece com a promoção conjunta da Campanha pela AGENDE e pela SPM, a qual investiu **R\$220.000,00**. Em 2007, os eventos aconteceram em 25 estados e no Distrito Federal, e, em 2006, ocorreram em 17 estados e no DF. Para se ter idéia, em 2004, o número foi de 60 eventos. Portanto, houve aumento de 1025%.

A edição 2008 da *Campanha 16 Dias de Ativismo*, a exemplo do ano anterior, firmou o processo de interiorização da Campanha: do total de 675 eventos, 396 (58,7%) ocorreram no interior dos estados. Para essa disseminação da Campanha tem sido fundamental a co-promoção com a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – SPM, que proporcionou maior envolvimento das secretarias e coordenadorias de políticas para as mulheres e dos conselhos dos direitos da mulher em todo país. Por outro lado, a parceria com a Associação Brasileira de Municípios (ABM) favoreceu o comprometimento de maior número de governos locais com as ações da Campanha. Houve também maior articulação das redes e organizações de mulheres com os organismos governamentais e outros órgãos do executivo e do legislativo, nos estados e municípios, para o desenvolvimento das ações da Campanha no país. O número de ações desenvolvidas pelas parcerias diretas e os eventos realizados por rede de mulheres e movimentos feministas, mecanismos governamentais de políticas para as mulheres e outros segmentos sociais nos estados e municípios, comprovam o alcance da Campanha. Além do lançamento nacional da Campanha, no Congresso Nacional, no dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, em 2008 foram realizados 26 eventos de lançamento da Campanha, em 15 estados da Federação mais o Distrito Federal. Neste ano foram investidos um montante no valor de **R\$660.000,00**.

Vale ressaltar que, no decorrer das edições da *Campanha 16 Dias de Ativismo*, aumentou não apenas a quantidade de eventos realizados, mas também o envolvimento de diversos setores da sociedade civil organizada e do Governo, nas esferas federal, estadual e municipal. Dentre os fatores que contribuíram para o crescimento da Campanha, destacam-se a diversificação e consolidação das parcerias e as adesões das redes dos estados e municípios – o que possibilitou maior alcance da Campanha, inclusive nos municípios do interior dos estados brasileiros. Em 2009 com o *slogan*

específico **“Há momentos em que sua atitude faz a diferença. Lei Maria da Penha. Comprometa-se!”** a SPM manteve um apoio institucional, técnico e político na Campanha.

A campanha **“Uma vida sem violência é um direito de todas as mulheres”**, é uma campanha institucional da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180. Foi lançada no dia 24 de novembro de 2010, véspera da comemoração dos 5 anos de existência da Central de Atendimento e do Dia Internacional da Não-violência Contra a Mulher. A campanha surge num contexto em que a prática de denúncia é identificada pela sociedade como o método mais eficiente para diminuir os casos de violência doméstica contra as mulheres. Como estratégia de mídia, foram criados spots de rádio, vídeo para a TV, anúncios em revistas, cartazes, folders e peças de mobiliário urbano.

Para o lançamento da campanha foi elaborado um balanço do atendimento da Central – Ligue 180 em seus quatro anos de serviço, que demonstrou um aumento de 1.704% quando comparamos o número de atendimentos prestados em seu primeiro ano de funcionamento, 2006, com o número de atendimentos prestados no ano de 2009. Desde que foi criado, o serviço trabalha com demanda espontânea, recebendo as ligações por manifestação livre da população brasileira. A Central de Atendimento à Mulher sempre manteve uma postura de acolhimento das manifestações entrantes e, ao longo destes anos, foi se adaptando à real necessidade da população que se manifesta acerca do fenômeno da violência contra a mulher.

O resultado deste trabalho é a possibilidade de podermos apresentar uma resposta direta sobre a postura e o entendimento dos brasileiros acerca deste tema. A análise dos dados produzidos pela Central – Ligue 180 durante estes quatro anos nos mostra que houve uma vinculação muito grande do serviço à causa da violência doméstica e familiar contra a mulher, que corresponde a 79,5% das informações prestadas.

Durante o período da campanha era esperado um aumento significativo no número de ligações para a Central. Para prestar suporte a este aumento de demanda, foi traçada uma estratégia de ampliação dos 20 Pontos de Atendimento disponíveis no serviço para 35, sendo que estes 15 excedentes foram operacionalizados em São Paulo. O atendimento realizado em São Paulo teve por objetivo realizar um filtro nas chamadas entrantes, referentes a ligações de emergência, trotes, encaminhamentos para outros serviços e ligações não pertinentes, realizando a transferência para o site em Brasília apenas das chamadas produtivas.

Também foram realizadas pelo Instituto Patrícia Galvão três campanhas sendo: 2004/2006 **“Onde tem violência todo mundo perde”** e 2005 **“Chega de se esconder”** e o Governo de Pernambuco por meio da Secretaria Estadual de Políticas pelas Mulheres desenvolve desde de 2006 uma campanha permanente **“Violência contra a mulher é coisa de outra cultura”** assim como o Governo da Bahia que desenvolve a campanha **“Violência contra a mulher. A Bahia diz não”**.

O Instituto Avon desenvolveu a Campanha: **“Fale Sem Medo - Não à Violência Doméstica”** voltada para seu público interno, que compreende cinco milhões de revendedoras no Brasil. Os esforços da iniciativa do Brasil somam-se à campanha mundial da Avon, Speak Out against Domestic Violence, que existe desde 2004 e já investiu, por meio da Avon Foundation, mais de 6 milhões de dólares em ações para reduzir os índices desse tipo de violência contra a mulher. Aqui a campanha é coordenada pelo Instituto Avon, que trabalha por causas relacionadas à saúde e ao bem-estar da mulher desde 2003.

O primeiro passo da campanha no Brasil foi sensibilizar 1,2 milhão de revendedoras autônomas Avon e 6 mil funcionários da empresa, para o conhecimento do problema e a disseminação de informações. Além disso, eles serão orientados a divulgar amplamente o telefone 180, da Central de Atendimento à Mulher. Uma das mais importantes ações da campanha é a exibição de vídeos nos Encontros de Negócios, reuniões realizadas periodicamente com revendedores autônomos. A série conta com cinco títulos que apresentam o problema da violência doméstica de forma madura, consciente, mostrando que se trata de um tema complexo e delicado. Não basta apenas falar de agressor e agredido, mas sim de mudança cultural. Há demonstração de estatísticas, casos reais e depoimentos de especialistas, enfatizando que é possível modificar o cenário e que isso também exige pequenas ações cotidianas, ao alcance de todos, além de programas e leis capazes de restaurar a paz entre os envolvidos

Uma pulseira foi criada pela Avon foi lançada mundialmente para ser vendida pelas revendedoras autônomas. A arrecadação foi destinada a projetos que possam reduzir os índices de violência doméstica. A atriz norte-americana Reese Witherspoon é a Embaixadora Global da Avon e coube a ela apresentar a Pulseira da Atitude durante a segunda edição do Global Summit for a Better Tomorrow (Encontro Anual por um Amanhã Melhor), em Nova York. A pulseira traz o símbolo do infinito em metal prateado, representando um futuro sem limitações para as mulheres. Mas essas infinitas possibilidades dependem de a mulher estar segura, autônoma, saudável, em condições de buscar seus sonhos e transformá-los em realidade.

Em nosso país, toda a arrecadação foi doada ao escritório regional Brasil/Cone Sul do Fundo de Desenvolvimento da ONU para a Mulher (Unifem). A instituição é parceira mundial da Avon. O objetivo é promover a ampla divulgação da Lei Maria da Penha, criada em 2006 para combater a violência doméstica contra a mulher. Vários públicos serão impactados, inclusive operadores da lei.

A Campanha **“Homens Unidos pelo fim da Violência contra as Mulheres”**, foi lançada em 31 de outubro de 2008 pela SPM/PR e pelo Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (Unifem), Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), Instituto Papai, Instituto Promundo e Agende – Ações em Gênero e Cidadania, integra a campanha mundial “Unite to End

Violence Against Women”, proposta pelo Secretário-Geral da ONU e no Brasil insere-se no marco da Campanha dos 16 Dias de Ativismo pela não Violência contra as Mulheres.

Com o foco nos homens, a campanha consiste na coleta de assinaturas por meio do site www.homenspelofimdaviolencia.com.br. Ao aderirem à campanha, os homens se comprometem publicamente a contribuir pela implementação integral da Lei Maria da Penha (11.340/06) e pela efetivação de políticas públicas que visam o fim da violência contra as mulheres.

As primeiras assinaturas enviadas ao “site” foram a do Presidente Lula, do Presidente do STF, Ministro Gilmar Mendes, do Presidente do Congresso Nacional, Senador Garibaldi Alves, do Governador de Pernambuco, Eduardo Campos, do Presidente da OAB, Cezar Brito, do Presidente da Petrobrás, José Sérgio Gabrielli e do grande desportista Raí. A campanha contou com a adesão de amplos setores da sociedade brasileira a exemplo de artistas, políticos, governadores, empresários, desportistas, dirigentes sindicais e de movimentos sociais e também de todos os Ministros de Estado do Governo Federal.

Em março de 2009, respondendo a uma das demandas do Fórum Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, a SPM em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, desenvolveu a campanha pelo fim da violência contra as mulheres do campo e da floresta “**Mulheres donas da própria vida**”, a qual foi inserida nas ações previstas pelo Programa Nacional de Documentação das Trabalhadoras rurais. Além do processo de sensibilização ocorrida a este público, houve distribuição dos materiais como filipeta e folder, junto com o trabalho de documentação das trabalhadoras rurais, assim como é feita a apresentação do spot de TV durante os eventos. Foi realizado junto a coordenadora da Assessoria Especial da Mulher do Governo do Estado do Acre o primeiro Seminário Estadual pelo Fim da Violência e pela Organização Produtiva das Mulheres do Campo e da Floresta. O objetivo do seminário foi elaborar ação estratégica de enfrentamento à violência contra as mulheres do campo e da floresta, no âmbito da política nacional e do pacto nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Os públicos alvos foram os gestores Estaduais e Municipais e Movimentos sociais organizados de Mulheres e Feministas, Movimento das Mulheres trabalhadoras rurais do campo e da floresta.

Junto à Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), foi dada continuidade à parceria firmada no Fórum Social Mundial, e a campanha foi divulgada na TV Aparecida, canal de televisão fechado, direcionado ao público da igreja católica, e que tem uma área de abrangência que atinge mais de 153 municípios brasileiros. Para divulgação da campanha o Instituto Patrícia Galvão, que tem como objetivo desenvolver projetos sobre direitos da mulher e meios de comunicação, a Campanha Mulheres Donas da Própria Vida, passou a ser mostrada em seu portal Violência contra a

Mulher, uma home page criada para dialogar sobre violência contra as mulheres, com as/os internautas que acessam a rede mundial de computadores (internet).

Foram efetuadas articulações junto à Secretaria de Comunicação (SECOM) para que fosse veiculado o filme Mulheres Donas da Própria em todas as televisões educativas brasileiras: na EBC (Empresa Brasil de Comunicação), na NBR (TV do poder executivo), TV Brasil, TV Câmara e TV Senado. Por estas empresas, a campanha foi divulgada em seus espaços culturais fechados. O filme Donas e o spot de rádio são utilizados nas aberturas das atividades culturais - e veiculados nas telas de tv nos estandes dos eventos promovidos por elas, em nível nacional. Empresa Brasil de Comunicação (EBC) - Radiobrás. A Radiobrás intensificou a divulgação da campanha Mulheres Donas da Própria Vida junto à Rádio Nacional da Amazônia, Rádio Nacional FM Brasília, Rádio Nacional AM Brasília e do Rio de Janeiro.

II. PLANOS NACIONAIS

12. Há um Plano Nacional/ Ação/ Estratégia para a prevenção, punição erradicação da violência contra as mulheres? Esse Plano/ Ação/ Estratégia prevê todas as formas de violência? Fazem-se avaliações sobre sua adequada implementação e para conhecer os problemas de sua implementação?

Sim. Existe no Brasil o **II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**, resultado da mobilização de quase 200 mil brasileiras, aprovado na II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres e coordenado pela SPM. Esse Plano é composto por 11 eixos temáticos, dos quais um diz respeito à questão da violência contra as mulheres.

Se houver:

a) Quando foi estabelecido?

Para implementar as ações referentes ao enfrentamento da violência contra as mulheres, foi lançado o **Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**, em agosto de 2007, constitui um plano de ações para o enfrentamento da violência contra as mulheres nos âmbitos federal, estadual e municipal, a ser executado por 4 anos (até o final de 2011).

b) Que período abrange?

04 anos – 2007 a 2011

c) Como se executam e avaliam?

O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres é uma ação transversal, intersetorial e federativa, ou seja, de co-responsabilidade de todos os entes Federados: União, Estado e Município. O Pacto Nacional é coordenado pela SPM porém envolve ações de 11 Ministérios sendo: Casa Civil da Presidência da República, Ministério da Justiça, Ministério do

Desenvolvimento Agrário, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Ministério da Saúde, Ministério das Cidades, Ministério da Educação, Ministério da Cultura, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério do Turismo, e por 02 Secretarias Nacionais sendo: Secretaria de Estado de Direitos Humanos e a Secretaria de Estado da Promoção da Igualdade Racial. Do Poder Judiciário participa ainda o Conselho Nacional de Justiça-órgão do Supremo Tribunal Federal e das Nações Unidas, participam: Organização Internacional do Trabalho - OIT, Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas da Mulher – UNIFEM, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes – UNODC, Fundo de População das Nações Unidas – UNFPA. Além destas, participam também instituições da sociedade como representadas do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e Organismos Não Governamentais.

As ações estão dispostas nas seguintes áreas estruturantes:

- Implementação da Lei Maria da Penha e Fortalecimento dos Serviços de Atendimento à Mulher: que inclui, entre outros aspectos, o fortalecimento e aumento dos serviços de atendimento; a capacitação de profissionais da Rede de atendimento às mulheres em situação de violência; a manutenção e ampliação da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180; ações e campanhas educativas de prevenção; a implementação e a consolidação do Sistema Nacional de Dados e Estatísticas sobre a Violência contra as Mulheres.

- Proteção dos Direitos Sexuais e Reprodutivos e Implementação do Plano Integrado de Enfrentamento da Feminização da Aids: contemplando ações como a oferta de métodos anticoncepcionais reversíveis, especialmente a pílula de anticoncepção de emergência, a implementação da Notificação Compulsória nos serviços de saúde, a garantia do abortamento legal e a implementação do Plano Integrado de Enfrentamento da Feminização da Epidemia de Aids e outras DST.

- Combate à exploração sexual e ao tráfico de mulheres: incluindo ações para a implantação da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas; a construção de metodologias de atendimento às mulheres vítimas de tráfico; e o apoio/realização de projetos inovadores de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

- Promoção dos Direitos Humanos das Mulheres em Situação de Prisão: com a construção/reforma de estabelecimentos penais femininos; a garantia de serviços de saúde integral, sistema educacional, cultura e lazer no sistema prisional e acesso à justiça e à assistência jurídica gratuita; a proteção aos direitos sexuais e reprodutivos e à maternidade; e o apoio/realização de projetos de geração de renda para as mulheres nos estabelecimentos penais.

d) Como se divulgam e promovem?

Por meio de materiais institucionais e comunicações em reuniões dos Fóruns aos quais as

representantes dos Organismos de Políticas para Mulheres participam. Por meio de editais e chamadas públicas.

13) Tem uma perspectiva multissetorial da qual participam organismos e entidades do Estado e a sociedade civil em sua formulação?

O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres consiste num acordo federativo entre o governo federal, os governos dos estados e municípios brasileiros para o planejamento de ações que visem a implementação de políticas públicas integradas no território nacional. São 23 estados que assinaram o Acordo de Cooperação com a União, por meio da SPM/PR e 26 estados apresentaram o Projeto Integral Básico, que se constitui em um diagnóstico da realidade do estado, com suas prioridades e plano de ação. Atualmente são 324 municípios pólos que compõe o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

14) Há punições por descumprimento dos planos nacionais?

Sim. Na assinatura do Acordo de Cooperação com a União estão estabelecidas as sanções pelos não cumprimentos, como por exemplo devolução de recursos.

Se não houver, que medidas foram tomadas para implementar um Plano Nacional/ Ação/ Estratégia?¹⁵

15. O tema de violência contra as mulheres figura nos seguintes Planos Nacionais/ Plano de Ação/Estratégia?

Sim, na Agenda Social do Governo Federal os principais planos contemplam o enfrentamento à violência contra as mulheres, sendo:

a) Educação?

Existe o Programa Diversidade na Escola desenvolvido pela SPM em parceria com Ministério da Educação, Secretaria da Igualdade Racial e Centro Latino Americano em Sexualidade e Direitos Humanos, que tem como objetivo a formação continuada na temática de gênero, raça, sexualidade e orientação sexual para professores da rede de ensino a qual foram formados 45.000 profissionais. Está em andamento o curso de Gestão em Políticas Públicas em Gênero e Raça, dirigidos aos servidores principalmente na área de educação, saúde, trabalho, segurança pública, planejamento, organismos de políticas para as mulheres que tem 700 vagas distribuídas em 18 Universidades Federais. O Ministério da Educação lançou em 2010 o Edital de nº 05 do Programa de Extensão Universitária- PROEXT 2010-MEC/SESU incluindo uma linha temática para a SPM:

15. Rec 18 e 19 e indicadores da seção 1.3

Garantia dos Direitos das Mulheres em Situação de Violência, que contou com a apresentação de 18 (dezoito) propostas das quais 10 (dez) foram aprovadas.

b) Emprego e geração de renda?

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres tem seu primeiro eixo a Autonomia Econômica e Igualdade no Mundo do Trabalho com Inclusão Social; tendo como Prioridade 1.4 Promover a proteção social das mulheres em situação de vulnerabilidade, contribuindo para o rompimento do ciclo intergeracional da pobreza e para melhoria das condições de vida e suas famílias; assim na grande maioria dos programas sociais do governo como: Programa Bolsa Família programa de inclusão social para famílias com renda inferior ao salário mínimo tem como prioridade a renda em nome da mulher, o Programa Minha Casa Minha Vida executado em parceria com a Caixa Econômica Federal para população brasileira a prioridade do nome da casa é para as mulheres negociação realizada no âmbito do Pacto Nacional de Enfrentamento a violência contra a Mulher. É importante salientar que mesmo não constando dos programas as mulheres em situação de violência são prioridades nos benefícios.

c) Erradicação da pobreza?

O Programa Bolsa Família, foi criado em outubro de 2003 para unificar os programas de transferência condicionada de renda do governo federal então existentes – Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Cartão Alimentação, Programa Nacional de Acesso à Alimentação e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) –, o PBF uniformizou critérios de entrada, valores, agência executora e sistemas de informação que teve a ampliação de seus benefícios e a geração de oportunidades para as famílias beneficiárias inscritas no eixo *redução das desigualdades* da Agenda Social.

Com a unificação, duas modalidades de benefícios voltados às famílias pobres passaram a compor o programa: o benefício fixo, no valor de R\$ 62,00, destinado a todas as famílias cuja renda *per capita* é inferior à linha de pobreza extrema – até R\$ 60,00; e o benefício variável, pago de acordo com a presença de crianças e adolescentes com idade de 0 a 14 anos – no valor de R\$ 20,00 – e de 15 a 16 anos – no valor de R\$ 30,00 –, até o máximo de três benefícios por família elegível. Este benefício pode complementar o anterior, no caso das famílias em situação de pobreza extrema, ou ser pago de forma isolada, para famílias pobres com renda *per capita* superior a R\$ 62,00 e inferior a R\$ 120,00. As famílias cuja renda *per capita* for inferior à linha de pobreza extrema têm direito a um benefício fixo, independente do número de pessoas na família, além de terem também direito ao mesmo benefício variável que as famílias cuja renda cai entre as linhas de pobreza e pobreza extrema. Desde julho de 2008, há também um segundo benefício variável, associado à presença de

membros adolescentes na faixa de 15 a 16 anos residindo com a família, mas limitado a total de dois benefícios por família. O benefício é pago à mãe de família e, na ausência desta, a outro membro, o pai, por exemplo. Há número muito pequeno de casais no qual o pai é receptor.

d) Equidade e igualdade de gênero?

Programa Pró-equidade de Gênero objetiva promover a igualdade de oportunidades e de tratamento entre homens e mulheres nas organizações públicas e privadas e instituições por meio do desenvolvimento de novas concepções na gestão de pessoas e na cultura organizacional. As empresas e organizações públicas e privadas desenvolvem o programa durante 12 meses. Para receberem o Selo Pró-equidade de Gênero é preciso que tenham executado com êxito no mínimo 70 % das ações planejadas.

O Selo é o reconhecimento do esforço feito pela organização na implementação em seu cotidiano de práticas de equidade, constituindo-se num instrumento que evidenciará publicamente o compromisso da empresa ou organização com a equidade de gênero na promoção da cidadania e difusão de prática exemplares no mundo do trabalho. O programa é uma iniciativa do Governo Federal, que, por meio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM) e do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, reafirma os compromissos de promoção da igualdade entre mulheres e homens inscritos na Constituição Federal de 1988, conta, também, com a parceria do Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM) e da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

O Pró-Equidade de Gênero está em sua 3ª edição – período 2009-2010, conta com 72 organizações públicas e privadas que cumpriram todas as etapas de adesão ao programa.

e) Saúde?

Na área de Saúde a agenda é o Programa Mais Saúde que busca aprofundar e atualizar os grandes objetivos do Sistema Único de Saúde -SUS, num contexto contemporâneo, agregando novos desafios e dimensões para que os objetivos da universalidade, equidade, integralidade se concretize. Na sua Medida 2.26 – Ação 2.26.2 é ampliar a rede de atenção à mulher e adolescente vítima de violência sexual e doméstica/familiar. A Política de Atenção Integral a Saúde da Mulher/1984 tem tido como uma de suas prioridades o fortalecimento das redes de atendimento as mulheres em situação de violência doméstica e familiar contra as mulheres e adolescentes.

f) HIV/AIDS?

Em março de 2007, foi lançado pelo Presidente da República Federativa do Brasil o Plano

Integrado de Enfrentamento a Feminização da Aids e outras DSTs, cuja a implementação está a cargo do Departamento de DST/Aids e Hepatites Virais (Ministério da Saúde) e da Secretaria de Políticas para as Mulheres.

Este Plano tem como objetivo enfrentar a feminização da epidemia de aids e outras DST por meio de ações integradas, envolvendo instituições governamentais, não governamentais e movimentos sociais, nas esferas federal, estadual e municipal, tendo como um dos princípios fundamentais o reconhecimento das desigualdades de gênero, com ênfase na violência contra as mulheres, em interação com a pobreza, o racismo, o estigma, a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero como contextos de vulnerabilidade capazes de tornar as mulheres mais suscetíveis a infecção pelo HIV e outras DST.

Para tanto, foram adotadas, dentre outras a políticas consolidadas no Brasil, as seguintes diretrizes: intervenção nos contextos de vulnerabilidade por meio da implementação: do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres; da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres; da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; e o fortalecimento das ações do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, nos estados e municípios.

Para a efetivação do Plano Integrado em nível nacional, foram realizadas 6 oficinas macrorregionais que resultaram em 27 planos estaduais de enfrentamento à Feminização da Aids no Brasil. No âmbito da implementação desse Plano a SPM realizou, em parceria com o Ministério da Saúde, as seguintes ações:

- Campanha de Prevenção as DST e Aids para o Carnaval de 2009: O Clube das Mulheres Maduras, voltada para a população de mulheres com faixa etária acima de 50 anos;
- Seminário Cairo + 20;
- Campanha de Prevenção das DST e Aids para o Carnaval de 2010, dirigida a população de mulheres jovens e jovens gays;
- Em parceria com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, foi realizada uma campanha de informação e conscientização para a prevenção das DST e da Aids junto às mulheres que acessam o Bolsa Família, inclusive com oferta de testagem rápida para o HIV, com aconselhamento. Essa campanha atingiu 300.000 mulheres.

g) Segurança pública/prevenção do crime?

Destaca-se o PRONASCI, Programa Nacional de Segurança Cidadã, também incluído na agenda social do governo. O programa é coordenado pelo Ministério da Justiça e articula políticas de

segurança com ações sociais, prioriza a prevenção e busca atingir as causas que levam a violência, sem abrir mão das estratégias do ordenamento social e segurança pública. Esse programa possui ações voltadas para a Implementação da Lei Maria da Penha, no que dizem respeito ao poder judiciário; para o Combate ao Tráfico de Pessoas, no que diz respeito ao tráfico e exploração sexual de mulheres, jovens e adolescentes; o Programa Mulheres da Paz, Capacitação na área dos profissionais da segurança pública e fortalecimento das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.

Outros?

Programa Mulheres da Paz

Com o objetivo de conhecer de maneira aprofundada o perfil das mulheres que vivem nas áreas metropolitanas mais violentas do País, o Ministério da Justiça, através da Secretaria Executiva do Programa Nacional de Segurança com Cidadania, realizou diversos colóquios, ao longo do segundo semestre de 2007, com representantes da sociedade civil, intelectuais da área da segurança pública e de movimentos sociais.

Em dezembro de 2007, ocorreu o lançamento nacional do Projeto Mulheres da Paz, em Brasília, quando foram ouvidas 200 mulheres de comunidades, originárias das regiões metropolitanas que constituem o foco territorial do Programa. As mulheres líderes comunitárias responderam a um questionário auto-respondido cujas respostas são referência para a construção deste projeto, enfatizando-se a necessidade de uma escuta legítima das especificidades das experiências destas mulheres.

Do perfil sócio-demográfico conhecido nesta pesquisa e das demandas apresentadas por elas nesta interlocução através dos grupos focais, traçaram-se as diretrizes deste projeto.

O diagnóstico deixou claro o papel de autoridade fundamental das mães em relação aos seus filhos, nestes territórios. Filhos estes que sofrem com a frequente ausência paterna e que estão, permanentemente, expostos às ameaças do tráfico e às já conhecidas trajetórias do itinerário do crime. Estas mulheres, exercem uma liderança informal incontestante nestas comunidades, apesar dos índices de violência.

As filas de mulheres que se encontram nas visitas das penitenciárias masculinas, sejam elas mães, mulheres, companheiras, irmãs, tias, avós, filhas e outras similares, atestam o vínculo importante destas mulheres com o público-alvo do PRONASCI. Também são elas quem reivindicam melhores condições de vida, maior acesso à Justiça e uma vida menos violenta e mais digna dentro de suas comunidades. Vítimas de diferentes tipos de violência, doméstica ou institucional, quando da ocorrência das chacinas e outros embates com o tráfico, com a criminalidade ou com a própria polícia, são, historicamente, as mulheres que brigam por justiça porque são os membros de sua família que são vitimizados, presos ou mortos. Tendo em vista o envolvimento direto destas mulheres

com as situações de violação de direitos humanos, das mais elementares às mais bárbaras, as mulheres de comunidades têm sido figuras de referência na defesa dos direitos humanos, na luta pela paz e na garantia de condutas cidadãs.

Daí a necessidade de capacitá-las para que seu trabalho com outras mulheres se constitua numa rede efetiva de práticas e influências afirmativas e para que elas possam ser agentes multiplicadoras na condução dos jovens que constituem o público-alvo do PRONASCI para os programas sociais do governo. A formação destes grupos de mulheres tem papel decisivo no processo da prevenção criminal e da reintegração do jovem na sociedade, já que estas mulheres, importantes lideranças locais, quase sempre desinstitucionalizadas, atuam como verdadeiras agentes da paz e da valorização da vida.

Para acompanhar, monitorar e avaliar o trabalho a ser desenvolvido pelas mulheres, pensou-se na criação de um “comitê” de gestão composto por uma equipe multidisciplinar com espaço físico adequado e também com a parceria do governo municipal e a sociedade civil organizada que trabalha com adolescentes.

Programa Nacional de Agricultura Familiar (Pronaf)

As mulheres participam ativamente na agricultura familiar brasileira, porém sua atividade produtiva é considerada extensão das responsabilidades domésticas, e como tal, não é reconhecida como “trabalho” e nem sempre é remunerada. A política agrícola foi voltada, historicamente, aos homens como chefes de família, deixando as mulheres com escassas alternativas econômicas. As políticas relativas às mulheres das áreas rurais têm se defrontado com este aspecto perverso das desigualdades de gênero.

Em 2001, o Programa de Ações Afirmativas, do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), reconheceu como um problema o fato de que os créditos destinados às mulheres não ultrapassavam 10% do total concedido. A Portaria nº. 121, em 2001, estabeleceu que um mínimo de 30% dos recursos do Programa Nacional de Agricultura Familiar (Pronaf) deveria ser destinado preferencialmente às mulheres agricultoras. Verificou-se, entretanto, no período subsequente, que a portaria não contribuiu para se alterar a realidade do acesso das agricultoras ao crédito rural deste programa, pois não foi articulada com nenhuma outra estratégia de acesso.

A criação da linha Pronaf-Mulher em 2003 foi estabelecida com o objetivo de alterar essa política excludente. O Pronaf Mulher destina-se às mulheres agricultoras, independente do estado civil, para investimento em atividades agropecuárias, turismo rural, artesanato e outras atividades no meio rural de interesse das mulheres agricultoras. As operações de crédito para mulheres do Pronaf na safra 2003-2004 representaram significativo aumento, 227.700 contratos em comparação a 94.670

dos anos anteriores. Já entre os anos de 2005-2006, houve a concessão de crédito a 487.924 mulheres trabalhadoras rurais, superando a meta de 400 mil, estabelecida no I PNPM. Assim, se a concessão de créditos para as mulheres só correspondia a 10,41% dos contratos em 2001, passou a 25,58% em 2006. Para atingir este resultado, o MDA atuou a partir de quatro frentes de trabalho: i) alteração nos procedimentos de execução que impediam seu maior acesso por parte das mulheres, especialmente na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP); ii) implementação de política de crédito especial para as mulheres; iii) realização de Termo de Cooperação entre o MDA, a SPM e os bancos e cooperativas que operam o crédito com vistas à ampliação do crédito para as mulheres e; iv) amplo trabalho de capacitação das mulheres sobre a política de crédito do MDA.

Lançado em 2004 pelo MDA e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) como parte do I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (I PNPM), o Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural (PNDTR) envolve diversos órgãos governamentais e representação da sociedade civil em comitês gestores para a organização de mutirões itinerantes nas proximidades de moradia das trabalhadoras rurais. Assim, assegura o acesso a documentos civis e trabalhistas de forma gratuita. A iniciativa também faz parte das ações do Governo Federal para cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, do Programa Territórios da Cidadania e do Programa Nacional de Reforma Agrária. Até 2009, o PNDTR realizou 2.091 mutirões de documentação para mais de um terço dos municípios brasileiros (2.368) e emitiu mais de um milhão de documentos que asseguram para mais de 550 mil mulheres do meio rural as condições básicas para acessar as políticas públicas do Governo Federal. Há recursos assegurados da ordem de R\$ 84 milhões, até 2011. Além disso, serão investidos R\$ 11,5 milhões extras para garantir manutenção e custeio do programa. Outro fator que também viabilizou esse acesso foi, sem dúvida, a emissão de 560 mil documentos emitidos no âmbito do Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural, entre 2004 e 2007 que além de disponibilizar a emissão gratuita dos documentos, promoveu ações de conscientização sobre a necessidade e a utilidade da documentação civil e trabalhista, orientação para acesso a políticas públicas para as mulheres na reforma agrária, na agricultura familiar e na previdência social.

Ainda no que diz respeito às mulheres rurais, o compromisso assumido de emitir 400 mil títulos conjuntos de terra, no caso de lotes pertencentes a casais, a todas as famílias beneficiadas pela reforma agrária, entre 2004 e 2007, no I PNPM, também foi superado, uma vez que foram atendidas no Projeto de Assentamento 415.653 mulheres. A inclusão das mulheres como beneficiárias está garantida por meio de dois normativos internos do INCRA: a Portaria nº981/2003 que define que a titulação conjunta da terra para lotes de assentamentos constituídos por um casal passa a ser obrigatória em situações de casamento e de união estável. Prevê, ainda, que se a terra estiver em

processo de titulação e houver uma separação, em respeito ao código civil, a terra ficará com a mulher, desde que ela tenha a guarda dos filhos; a Instrução Normativa nº38, publicada pelo Inca em março de 2007, alterou os procedimentos e instrumentos de inscrição de candidatos/as na Implantação de Projetos de Reforma Agrária, no Cadastro das Famílias nas áreas de Regularização Fundiária e de Titulação, no Certificado de Cadastro de Imóvel Rural e no Sistema de Processamento de Informações da Reforma Agrária (SIPRA), incluindo a mulher e o homem, independente de estado civil, em caráter obrigatório.

Os dados do SIPRA, relativos ao período de 2003/2007, já indicaram mudanças, especialmente a partir de 2007 com a efetivação da IN 38. Até o início da década atual, a proporção de mulheres titulares de lotes alcançava 13%. Por força da Portaria do Inca nº 981, este percentual alcançou uma média de 25,6%, entre os anos de 2003 e 2006. Finalmente, com a incorporação da IN 38 no SIPRA, o percentual aumentou e atingiu 55,8% em 2007.

Além do acesso à terra, a reforma agrária é compreendida como um conjunto de medidas estruturais que considera também as condições de permanência. Para isto, uma série de medidas e ações é disponibilizada, tais como as de provisão de infraestrutura e de liberação de créditos produtivos ou de instalação. Para viabilizar os aspectos econômicos de forma sustentável, o Inca possui um programa na área da Assessoria Técnica e Sócioambiental (ATES) aos assentamentos da reforma agrária. Considerando os enfoques de gênero e raça/etnia, o esforço do governo federal nos últimos anos se concentrou na elaboração de orientações sintonizadas com a política de promoção da igualdade de gênero e de raça/etnia, bem como na capacitação de extensionistas envolvidos/as na prestação desses serviços. A partir de um diálogo entre governo e organizações autônomas de mulheres e organizações mistas, a norma e o manual do Programa Nacional de Assessoria Técnica Sócio-ambiental aos assentamentos da reforma agrária foram ajustados para promover um aprofundamento das estratégias de promoção da igualdade entre homens e mulheres. Propôs-se, ainda, incentivar a participação das mulheres assentadas nos projetos produtivos por meio da capacitação dos técnicos da ATES em gênero e reforma agrária e da difusão de metodologias que reconheçam e favoreçam o protagonismo das trabalhadoras rurais. Para isso, atuou-se na qualificação dos Núcleos Operacionais dos Serviços de ATES para realizar atendimentos voltados a projetos que visam à autonomia econômica das mulheres, assim como na promoção de estudos e de capacitações com a finalidade de qualificar a presença ativa das mulheres assentadas nos planos de assentamentos.

Os dados disponíveis demonstram um aumento significativo de mulheres da área rural beneficiárias de programas de crédito e de reforma agrária, o que vem gerando melhoria nas condições de vida e de autonomia de milhares de mulheres. No entanto, ainda é necessário se ampliar o escopo das ações já iniciadas e fortalecer a transversalização da perspectiva de gênero para as

demais ações do Ministério do Desenvolvimento Agrário, com vistas a atender às mulheres das áreas rurais. O Programa Territórios da Cidadania tem contribuído para ampliar o número de beneficiárias dos Programas de acesso à terra, a partir de ações articuladas, para serem desenvolvidas em 120 localidades que historicamente em estado à margem das políticas sociais. Outra medida importante a se adotar é a inclusão de indicadores de taxa de atendimento desagregados por sexo e raça/cor nos indicadores de monitoramento dos programas. Hoje, existem cerca de 80 comitês e/ou espaços de articulação de mulheres constituídos em articulação com os territórios de identidade/da cidadania já identificados. Na maioria dos territórios da cidadania, esse trabalho dispõe do apoio das educadoras populares que atuam para potencializar o processo de articulação e organização das mulheres e contam com os colegiados, as organizações de agricultores e agricultoras existentes nos territórios e também com os(as) Delegados(as) Federais do MDA nos estados, articuladores(as) estaduais e assessores/as técnicos/as territoriais. Isso tem trazido avanços da participação das mulheres na dinâmica dos colegiados e na estratégia territorial.

Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário:

O Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, fruto da parceria entre os Ministérios da Saúde e da Justiça, foi instituído em 2003 para organizar o acesso das populações privadas de liberdade sob a tutela do Estado nas ações e serviços de saúde do SUS de forma integral, além de prever a estruturação de unidades básicas de saúde nos estabelecimentos prisionais, como penitenciárias, colônias agrícolas e hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico.

Entre as linhas prioritárias propostas pelo Plano, estão ações que compõem a Atenção Integral à Saúde, a serem desenvolvidas pelas equipes de saúde, compostas por profissionais como psicólogo, assistente social, técnico de enfermagem, médico, enfermeiro, auxiliar de consultório dentário e cirurgião dentista para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde dentro do Sistema Penitenciário, além de profissionais das unidades de referência de média e alta complexidade (centros de especialidades, laboratórios, pronto-socorros, hospitais) que deverão estar disponíveis para atendimento da população carcerária. Como ações específicas à Saúde da Mulher privada de liberdade, está a realização de exames pré-natal, controle do câncer cérvico-uterino e de mama.

Se estiver previsto, favor descrever como o tema de violência contra as mulheres é abordado nesses planos/ações/estratégias. Se não houver, que medidas foram tomadas para implementar um Plano Nacional/Plano de Ação/Estratégia?¹⁶

¹⁶ Tema tirado do questionário da ONU para implementar o banco de dados coordenado sobre violência contra as mulheres, outubro 2006. A secretaria propôs como complemento à pergunta 11 sobre planos nacionais. A

Segue site www.sepm.gov.br para acesso as publicações como, Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e Balanço “Com todas as mulheres por todos os seus direitos”.

16. Há planos de formação contínuos (não capacitações isoladas ou esporádicas) sobre violência contra as mulheres e direitos da mulher no âmbito da Convenção de Belém do Pará, destinados a:

a) Legisladores?

Não

b) Operadores de justiça (juízes/zas, fiscais/as, funcionários/as legais, comissários/as de família e outros/as funcionários/as públicos/as)?

Sim Existe uma parceria entre a Escola Nacional de Formação dos Magistrados que estabelece módulos de formação na violência de gênero nas Escolas.

c) Pessoal que trabalha em saúde?

Sim.

d) Educadores/as?

Sim.

e) Forças militares e policiais?

Sim

f) Organizações sociais e comunitárias de mulheres?

Sim, através de secretarias estaduais de mulheres e ONGs

g) Centros de atenção especializados em violência?

Sim, por meio de editais de projetos cujo objeto é a capacitação, a SPM financia para os organismos de políticas para mulheres ou outras secretarias municipais e estaduais assim como também são financiados projetos de capacitação para ONGs.

Outros? Especificar

Se houver, descrever suas características, os temas tratados e sua periodicidade. Se não houver, que medidas foram tomadas para implementar um plano de formação contínuo?^{17/}

Operadores da Justiça: Existe uma cooperação entre a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Secretaria Reforma do Judiciário, Conselho Nacional de Justiça e Escola Nacional de Formação de Magistrados para inclusão do curso de violência de gênero e Lei Maria da Penha nas escolas de magistratura. Vale também citar a realização das Jornadas da Lei Maria da Penha (já em

proposta foi modificada pelo CEVI em sua Quinta Reunião.

17. Rec24 y 31, e indicador 2.5.2. Se incluye en esta pregunta a fuerzas militares y policiales, que no fueron consideradas no questionário da primeira rodada de avaliação multilateral.

sua 3ª edição), que constitui um encontro para formação dos magistrados que atuam nos juizados especializados de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Operadores da Saúde: O Ministério da Saúde (MS) tem realizado a capacitação de profissionais de saúde para atuação no atendimento às mulheres vítimas de violência sexual e doméstica/ familiar e para implantação do serviço aborto legal. A ementa, carga horária e conteúdo das capacitações estão previstos na Matriz Pedagógica de Formação de Redes do MS. O Ministério da Saúde realizou 25 convênios Estaduais entre 2007 e 2008 que teve abrangência em 216 municípios, sendo 2017 técnicos capacitados, para implantação ou implementação das redes de atenção às mulheres e adolescentes em situação de violência.

Na área de educação, existe o programa Gênero e Diversidade na Escola, que capacita professoras(es) em gênero, raça e orientação sexual. O curso é realizado à distancia e realizado em parceria com Ministério da Educação e com a Secretaria da Igualdade Racial já são mais de 45000(quarenta e cinco mil) profissionais capacitados. Também existe no âmbito da SPM em parceria com o Ministério de Ciências e Tecnologia e Ministério da Educação, o Programa Mulher e Ciência; com o objetivo de estimular a produção científica e a reflexão acerca das relações de gênero, promover a participação das mulheres no campo das ciências e carreiras acadêmicas; o programa inclui três iniciativas: a) Prêmio Construindo a Igualdade de Gênero; b) Edital de Apoio a Pesquisa no Campo dos Estudos de Gênero, Mulheres e Feminismos, c) Encontro Nacional de Núcleos e Grupos de Pesquisas; já em sua 5ª edição são mais de 11.000 (onze mil) trabalhos inscritos das quais um dos temas é a violência contra a mulher e a Lei Maria da Penha;

Na área da segurança pública/policiais: No âmbito do Ministério da Justiça, existe a Secretaria Nacional de Segurança Pública que implantou na formação de policiais e guardas municipais a Rede Nacional de Educação à Distância, que atinge 27 Estados da federação com 270 telecentros e com abrangência presencial em 25 estados; são 66 instituições de ensino superior contratada, são 529.710 profissionais da segurança pública atendidos. Desses, 86.005 são em direitos humanos e 49.946 em atendimento a mulher em situação de violência e 14.379 em tráfico de seres humanos. Foi instituída ainda a Matriz Curricular para as Academias de Polícia a qual um dos módulos é o enfrentamento à violência doméstica e intrafamiliar e direitos humanos.

Na área de Assistência Social: Está sendo desenvolvida uma capacitação a todos profissionais da área de Assistência Social que atuam nos Centros de Referência da **Assistência Social** - CRAS e Centro de Referência Especializado na Assistência Social - CREAS que totalizam cerca de 8.000 (oito mil) profissionais no tema do enfrentamento à violência contra a mulher.

17. O estado incentiva a participação da sociedade civil no seguinte:

a) Formulação do Plano/Ação/Estratégia?

Sim. 1ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres já se realizaram duas da qual a primeira em 2004 que aprovou o 1º Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e a 2ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres que avaliou o primeiro e construiu o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, foram mais de 320.000 (trezentos e vinte mil) mulheres participando do processo das conferências, com reuniões nos municípios, estados e com encontro nacional, dando voz as mulheres de todas as regiões do País. O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher tem caráter deliberativo, com representantes da sociedade civil e do governo federal e três conselheiras com notório saber. O Conselho é instância onde os Planos e Programas do governo são discutidos e avaliados. A SPM apoiou nesses oito anos de mandato diversos encontros, seminários, capacitações, workshop, da sociedade civil para formulação e avaliação das políticas públicas implantadas. Também tem sido uma prática da SPM para formulação de novas políticas, a instalação de Grupo de Trabalhos com a participação da sociedade. Foi assim com o Grupo de Trabalho que elaborou a Lei Maria da Penha e Grupo de Trabalho da Comissão Tripartite para elaboração do Projeto de Lei sobre Aborto previsto em Lei.

b) Monitoramento e avaliação do Plano/Ação/Estratégia?

Sim. No âmbito da administração pública federal, a execução das ações estabelecidas nos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres exige o envolvimento de 18 órgãos entre Ministérios e Secretarias, para acompanhar o desenvolvimento e os resultados dessas ações, foi criado o Comitê de Monitoramento do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, coordenado pela SPM. No âmbito do Pacto Nacional de Enfrentamento a Violência contra a Mulher é instituído a Câmara Técnica Federal que conta com a participação de 11 Ministério, e nos Estados são 22 Câmaras Técnicas instaladas para acompanhamento e monitoramento das ações do Pacto Nacional. Todo o processo de elaboração, articulação e negociação com os Estados envolvem diretamente a sociedade civil organizada. No âmbito do Enfrentamento à violência contra a mulher do Campo e da Floresta foi instituído um Fórum Permanente de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do Campo e da Floresta, que participam 09 organizações de mulheres do campo e da floresta e órgãos do governo federal para discussão e elaboração das Diretrizes e Plano de Ação e monitoramento de enfrentamento à violência contra as mulheres do campo e da floresta.

c) Execução de projetos e atividades conjuntas? Especificar quais.

Sim. A SPM tem exercido em gestão um processo constante de discussão e avaliação com os movimentos de suas ações. A) Articulação para aprovação de Projetos de Lei no Congresso tem sido permanente o dialogo entre a SPM e os movimentos sociais junto ao Congresso Nacional, também é pratica constante reuniões para avaliação e acompanhamento da política. A SPM TEM APOIADO

PROJETOS DE ONGS para atividades de advocacy junto ao Congresso Nacional, ao Poder Judiciário e junto aos governos estaduais e municipais.

d) **Outros?**

18. Há acordos de cooperação com os meios de comunicação e agências de publicidade para divulgar os direitos da mulher, especialmente a Convenção de Belém do Pará?

Não, porém a SPM tem atuado em parceria com o Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (Unifem) e o Instituto Patrícia Galvão, realizando anualmente o Seminário Nacional Mulher e Mídia. Em novembro de 2009, aconteceu a 6ª edição com a pauta “Construindo uma agenda das mulheres para a Confecom” (1ª Conferência Nacional de Comunicação convocada pelo Ministério das Comunicações). O seminário “Mulher e a Mídia” se consolida como um espaço de reflexão e de novas idéias. Além disso, a SPM produz documentários, filmes, realizado campanhas nacionais e realizado muitas entrevistas aos meios de comunicação.

Em 30 de março de 2010, o Conselho Superior do CONAR – Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária – acolheu por unanimidade a recomendação de sustar a veiculação do anúncio “Devassa Nua e Crua” com a socialite Paris Hilton.

A decisão ressaltou o previsto no Código de Autorregulamentação: “eventuais apelos à sensualidade não constituirão o principal conteúdo da mensagem; modelos publicitários jamais serão tratados como objeto sexual”. Existente desde 1978, o CONAR, através do relator José Francisco Queiroz, fez brilhante voto no qual demonstrou o cuidado do Conselho em decidir caso de recorrentes propagandas que utilizam a mulher e sua sensualidade como fator predominante na venda de produtos. Alegou que é tênue a diferenciação entre o uso da mulher nas propagandas de cerveja como insertas em um ambiente de humor (tendo sua sensualidade posta em segundo plano) dos casos nos quais ela se torna um mero objeto. A vitória não se resumiu à retirada da propaganda que trazia a mulher como objeto de apelo sensual, o grande passo dado, sem dúvida, foi a capacidade de fazer com que os publicitários repensem o uso da figura feminina, em especial com um precedente como o caso da cerveja Devassa, no qual se investiu milhões de reais, mas que não poderá utilizar o produto de marketing, porque as mulheres e seus direitos estão acima do interesse comercial.

Para além destas atuações, a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 tem sido uma fonte de dados importante e tem garantido a cada três meses uma grande exposição da SPM na mídia nacional. Também os assassinatos frequentes têm permitido e demandado entrevistas e programas nacionais para debate.

III. ACESSO A JUSTIÇA

18. Aumentou o número de entidades encarregadas em receber as denúncias de violência contra as mulheres? Em caso afirmativo, indicar o tipo de instituição, o número e o local. Em caso negativo, indicar a razão pela qual não se aumenta esse número e que medidas foram tomadas a respeito^{18/}.

Desde a publicação da Lei Maria da Penha, que prevê atribuições específicas para as delegacias no combate à questão da violência contra a mulher, houve um aumento significativo dos números de instituições responsáveis pelo recebimento das denúncias de violência contra as mulheres, a saber: delegacias especializadas de atendimento à mulher e juizados especializados de violência doméstica e familiar contra a mulher. Assim, com o advento da Lei Maria da Penha, as delegacias ganharam força, pois a Lei restabeleceu o papel da autoridade policial no enfrentamento à violência contra a mulher. Entre as inovações estão a obrigatoriedade de abertura de inquérito policial composto por depoimentos da vítima, do agressor e de provas documentais e periciais e a solicitação das medidas protetivas para as mulheres junto aos Juizados. O agressor também pode ser preso em flagrante ou ter a prisão preventiva decretada. Atualmente, existem no Brasil 462 delegacias especializadas de atendimento à mulher e 83 juizados especializados de violência doméstica e familiar contra a mulher, 66 Defensoria Públicas da Mulher ou núcleos especializados, 22 promotorias ou núcleos de gênero no Ministério Público.

19. Há medidas administrativas ou de outro tipo que facilitem às mulheres o acesso à justiça e garantam o devido processo, como por exemplo:

a) Pessoal especializado?

Sim

b)Espaços com privacidade?

Sim

c)Defensores gratuitos?

Sim

d)Intérpretes nos idiomas indígenas?

Não

e)Confidencialidade e proteção dos dados da vítima, seus familiares e/ou testemunhas?

Sim

Outros:

O Ministério da Saúde incluiu o quesito raça/cor no Sis prenatal, sistema de informação que consolida os dados provenientes da atenção pré-natal prestada pelos serviços do SUS, e do Siscolo,

18.Rec29 e indicadores 2.1.b y 2.4

sistema que consolida dados da detecção precoce do câncer de colo de útero. Iniciativa que corresponde à demanda do movimento de mulheres negras, foi o lançamento, pelo Ministério da Saúde, em 2009, da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, que prevê, dentre suas estratégias de gestão, a qualificação e humanização da atenção à saúde da mulher negra, incluindo assistência ginecológica, obstétrica, no puerpério, no climatério e em situação de abortamento.

Além disso, a política apresenta como objetivo específico a garantia e ampliação do acesso da população negra do campo e da floresta, em particular as populações quilombolas, às ações e aos serviços de saúde. Para atender as especificidades das mulheres indígenas, a SPM criou, juntamente com o Ministério da Saúde, um grupo de trabalho intra-setorial, com a participação de lideranças das mulheres indígenas, para implantação da atenção integral à saúde deste grupo e está apoiando gestores municipais e estaduais para a organização da atenção à saúde indígena, priorizando as mulheres. Está em andamento a capacitação de profissionais de saúde e parteiras dos 34 distritos sanitários indígenas.

20. Que mecanismos entre os abaixo mencionados existem para tornar efetivas as medidas de proteção para as mulheres, seus familiares e/ou testemunhas nos casos de violência?

a) Fundos para transporte?

Sim, pois existe uma articulação com a Assistência Social que ajuda no transporte principalmente entre municípios e Estados.

b) Mecanismos de resgate de mulheres?

Sim, as Casas Abrigos e outras formas de abrigo para mulheres em situação de risco.

c) Mudança de identidade?

Sim. Existe o Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas.

d) Proteção de testemunhas?

Sim

e) Salvo-conduto para sair do país?

Não

f) Redes seguras de referência?

Sim. Com a rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência, que estabelece uma segurança e articulação entre os serviços para a segurança da mulher.

Outros? Especificar

21. Dispõe-se de avaliação e estudos sobre o tempo necessário na realidade para conceder medidas de proteção depois da apresentação da denúncia? Há estatísticas sobre quantas e que tipo de medidas de proteção foram concedidas a mulheres afetadas por violência no último ano

com relação ao total de medidas de proteção solicitadas?^{19/}

Sim, dispomos da Lei Maria da Penha, que no Capítulo II e seções I, II e III, prevê medidas protetivas de urgência, que deverão ser deferidas pelo juiz competente no prazo de 48 horas. Além disso, existem as casas-abrigo, que garantem proteção e segurança às mulheres em situação de violência e em risco eminente de morte.

22.Há protocolos de atenção às mulheres, meninas e adolescentes afetadas pela violência no idioma oficial e no dos povos indígenas, para uso das seguintes pessoas:

a)Polícia e pessoal das entidades receptoras de denúncias?

A SPM em parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Pública e UNODC publicou a Norma Técnica das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher no ano de 2005. No ano de 2010 com os mesmos parceiros, foi atualizada esta Norma à luz da Lei Maria da Penha.

b)Promotoria pública?

Não

c)Pessoal que trabalha em saúde?

O atendimento de saúde às mulheres em situação de violência sexual está padronizado na “Norma Técnica de Atenção às Mulheres e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual” de 1998 e republicada em 2005.

Outros? Especificar:

A SPM elaborou e publicou a Norma Técnica de Padronização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência (publicada em 2006) e tem utilizado Termos de Referência, que padronizam a prestação dos serviços em âmbito nacional, por meio de Editais.

Se houver, favor anexar uma cópia do protocolo. Se não existir esse protocolo ou se existir somente em idioma oficial, explicar que medidas foram tomadas para sua elaboração e/ou tradução ^{20/}

http://200.130.7.5/spmu/docs/Normas_deams.pdf

<http://200.130.7.5/spmu/docs/crams.pdf>

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/norma_prevencao_atualizada.pdf

23.Os juízes e promotores públicos usam a Convenção de Belém do Pará e os tratados internacionais de direitos humanos e suas sentenças e pareceres? Foi feito um estudo ou avaliação sobre o uso desses instrumentos no trabalho de juízes/as e promotores/as públicos/as?

19.Rec34 e indicadores 1.1.f y 1.2.a (cuantitativo)

20.Rec.28 e indicador 2.3.2

Se houver esse estudo, favor resumir as principais conclusões e/ou sentenças relevantes ^{21/}.

Não há estudos governamentais, mas há trabalhos que vêm sendo desenvolvidos por universidades públicas e ONGs.

24. Foram realizados avaliações ou estudos sobre:

a) O uso de estereótipos, preconceitos, mitos ou costumes nos casos de mulheres vítimas de violência e como isso pode afetar o processo e/ou as sentenças?

Sim, por intermédio das universidades, ONGs e pesquisadoras autônomas.

b) Se os/as juízes/as e demais oficiais de justiça levam em conta negativamente à história pessoal da vítima ou sua experiência sexual antes de proferir sua sentença?

Sim

Se houver esse estudo, favor resumir as principais conclusões e/ou sentenças relevantes. ²²

O Observatório Lei Maria da Penha, apoiado pela SPM, do qual fazem parte núcleos de universidades públicas e ONGs criou metodologia para avaliar a implementação da Lei Maria da Penha pelas delegacias de mulheres e pelos Juizados criados pela Lei 11.340/2006. Os resultados parciais desse acompanhamento indicam resistências dessas duas áreas na aplicação correta da Lei. Foram realizados estudos pilotos em 5 capitais representativas das 5 regiões do Brasil – RJ, BSB, Salvador, Cuiabá, Belém e um estudo de caso específico na cidade de Cuiabá. Em 2010 está em andamento avaliações relativas aos 27 unidades da federação brasileira.

II. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

26. Nos últimos quatro anos, o Estado (não a sociedade civil) tem aumentado o número de abrigos, casas de acolhida e centros de apoio integral para mulheres afetadas pela violência, seus filhos e filhas? Em caso afirmativo, explicar quantos e em que locais. Em caso negativo, explicar que medidas foram tomadas para aumentar esse número e a data estimada de operação dos novos abrigos e centros de atenção ^{23/}.

As Casas-Abrigo são locais seguros que oferecem moradia protegida e atendimento integral a mulheres em risco de morte iminente em razão da violência doméstica. É um serviço de caráter **sigiloso e temporário**, no qual as usuárias permanecem por um período determinado, durante o qual deverão reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas. Esses serviços existem no Brasil desde 1992. Atualmente, há no Brasil um total de 70 Casas-Abrigo.

21. Nueva pregunta propuesta por Secretaría.

22. Nova pergunta proposta pela Secretaria.

23. Rec32.

Além das Casas-Abrigo, a SPM tem discutido junto à sociedade civil e parceiros governamentais uma reformulação da política nacional de abrigo às mulheres em situação de violência, que incluiria formas alternativas de abrigo (Casas de abrigo temporário, pensões protegidas, etc). Com a promulgação da Lei Maria da Penha, as mulheres contam hoje com medidas protetivas de urgência, o que tende a diminuir a demanda pelos serviços de Casa-Abrigo. Vale notar que uma das propostas previstas na referida política é a criação de uma Central Nacional de Abrigo, que tem por objetivo assessorar os serviços de atendimento à mulher, ao criar um banco de informações atualizado sobre todos os serviços de atendimento à mulher e, principalmente, das Casas-Abrigo existentes no País, facilitando o acesso das mulheres em situação de violência e com risco de morte em local protegido.

27. Nos últimos quatro anos foi ampliada e/ou melhorada a cobertura de serviços gratuitos especializados proporcionados pelo Estado (não a sociedade civil), tais como:
Sim.

Caso tenham aumentado, explicar de que forma foi ampliada e/ou melhorada a cobertura. Caso não tenham aumentado, explicar as razões e que medidas foram tomadas para garantir esse aumento ou melhoria^{24/}.

a) Assessoramento jurídico gratuito prévio ao processo?

A mulher em situação de violência pode contar com a assistência e orientação jurídica gratuita nos Centros de Referência da Mulher e nas Defensorias Públicas Especializadas da Mulher em diversos estados brasileiros. Alguns estados também possuem Núcleos de Gênero nos Ministérios Públicos, que também prestam orientações jurídicas prévias ao processo.

b) Patrocínio jurídico gratuito durante o processo?

O Brasil conta com as 66 Defensorias Especializadas de Atendimento à Mulher, que consiste em órgão do Estado responsável pela defesa das cidadãs que não possuem condições econômicas de ter advogado contratado por seus próprios meios. A SPM tem investido na criação e consolidação de Defensorias da Mulher como uma das formas de ampliar o acesso à justiça e garantir às mulheres orientação jurídica adequada, bem como o acompanhamento de seus processos.

c) Linhas telefônicas gratuitas que atendam 24 horas por dia em âmbito nacional?

A Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 é um serviço da SPM que auxilia e orienta as mulheres em situação de violência por meio do número de utilidade pública 180. As ligações podem ser feitas gratuitamente de qualquer parte do território nacional. O Ligue 180 foi criado pela

24. Rec32 e indicadores de la sección 2.2. Servicios basados en las preguntas del cuestionario de la Primera Ronda de Evaluación Multilateral

Secretaria de Políticas para as Mulheres em novembro de 2005. Nos últimos quatro anos, ele passou por duas ampliações: a primeira em abril de 2006, onde o serviço passou a prestar atendimento 24 horas e o número de posições de atendimento aumentou de 04 para 20; a segunda ocorreu em dezembro de 2009, tendo sido ampliada a capacidade de atendimento de 20 para 50 pontos de atendimento. O serviço conta atualmente com 160 atendentes que cobrem o período de 24 horas diárias, inclusive nos feriados e finais de semana - ocasiões em que o número de ocorrências de violência contra a mulher aumenta.

As atendentes da Central são capacitadas permanentemente em questões de gênero, legislação, políticas governamentais para as mulheres. Cabe à Central o encaminhamento da mulher para os serviços da rede de atendimento mais próxima, assim como prestar informações sobre os demais serviços disponíveis para o enfrentamento à violência. A Central Ligue 180 recebe e encaminha as denúncias de cárcere privado, tráfico de mulheres para os respectivos órgãos responsáveis.

O número de atendimentos prestados pela Central aumentou significativamente entres os anos de 2005 a 2009 – 2006 (46.423 atendimentos), 2007 (204. 978 atendimentos), 2008 (271.212 atendimentos) e 2009 (401.729). Vale ressaltar que o ano de 2009 foi marcado por um aumento de atendimentos em torno de 48,1% em relação ao ano de 2008. No primeiro semestre de 2010 houve um aumento de 112% em comparação com o mesmo período do anterior totalizando 343.063 atendimentos.

d) Programas de saúde, inclusive de saúde sexual e serviços de interrupção legal de gravidez?

O Sistema Único de Saúde (SUS) oferece atendimento médico e psicossocial a mulheres vítimas de violência sexual, por meio de programas e serviços específicos que tem por base a Norma Técnica de Atenção a Mulheres e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual. Atualmente, existem no Brasil 270 serviços de saúde especializados de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Também oferece os Centros Atendimento Psicológico que alguns casos atendem as mulheres em situação de violência principalmente a de violência sexual.

e) Aconselhamento psicológico, terapia, grupos de apoio e auto-ajuda?

A assistência psicossocial à mulher em situação de violência é realizada por diferentes serviços da rede de atendimento, tais como: serviços de saúde especializados de atendimento à mulher vítima de violência sexual e doméstica, Centros de Referência Especializados de Assistência Social e Centros Especializado de Atendimento à Mulher

Os Centros Especializados de Atendimento à Mulher são considerados serviços de excelência no atendimento, já que tem por missão específica a assistência às mulheres (e não a crianças e adolescentes). Os Centros Especializados de Atendimento à Mulher são espaços de

acolhimento/atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, que devem proporcionar o atendimento e o acolhimento necessário à superação de situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate de sua cidadania. Atualmente, há no Brasil um total de 173 Centros de Referência da Mulher.

Outros? Especificar

Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor – responsável pelo acompanhamento das penas e das decisões proferidas pelo juízo competente no que tange aos agressores, conforme previsto na Lei 11.340/2006 e na Lei de Execução Penal. Esses serviços deverão, portanto, ser necessariamente vinculados ao sistema de justiça, entendido em sentido amplo (Poder Judiciário, Secretarias de Justiça Estadual e/ou Municipal). Entre suas atribuições, podem-se citar: a promoção de atividades educativas, pedagógicas e grupos reflexivos, a partir de uma perspectiva de gênero feminista e de uma abordagem responsabilizante; e o fornecimento de informações permanentes sobre o acompanhamento dos agressores ao juízo competente, por meio de relatórios e documentos técnicos pertinentes.

26. Há campanhas de divulgação desses serviços para o conhecimento da mulher?

Sim, a maioria de responsabilidade do Estado ou município que são os gestores diretos dos serviços. Nos Editais da SPM existem linhas de financiamento para campanhas destes estes serviços.

28. Foram feitas avaliações dos serviços já existentes mencionados na pergunta 25 e 26, bem como de satisfação das usuárias a respeito deles? Em caso afirmativo, explicar quais foram os resultados dessas avaliações e as medidas tomadas pelo Estado para implementar suas recomendações e melhorar os serviços. Em caso negativo, explicar as medidas adotadas para fazer uma avaliação neste ano^{25/}

Todos os serviços da Rede de Atendimento são continuamente monitorados pela Secretaria de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, que disponibiliza na página da SPM as informações e os endereços dos serviços especializados de atendimento à mulher em situação de violência (N.B.- nos casos de Casa-Abrigo, são disponibilizados apenas o nome do responsável e um número de telefone para contato, que não o do serviço). Foi desenvolvido pela SPM um Sistema de Monitoramento do Pacto Nacional de Enfrentamento á Violência contra a mulher ainda em andamento, também existe no site da SPM o Sistema de Monitoramento do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres no qual

25. Rec32.

consta o eixo quatro, referente à Violência Contra a Mulheres.

É importante constar que o Observatório da Lei Maria da Penha apoiado pela SPM aplicou dois questionários: O primeiro em cinco capitais do País sendo: Salvador, Porto Alegre, Rio de Janeiro, Brasília, Belém, além de estudo de caso em Cuiabá (Região Centro Oeste); o segundo questionário foi aplicado em todas as capitais, em 2009, que observa a implementação da Lei Maria da Penha nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e nos Juizados Especializados em Violência contra a Mulher. Segue site www.observe.org.br para acompanhar as duas pesquisas realizadas.

V. ORÇAMENTO ^{26/}

29. Nos últimos quatro anos qual foi a percentagem do orçamento nacional alocada a programas de violência contra as mulheres (não somente familiar ou doméstica)? Favor especificar se a fonte dessas apropriações são os fundos públicos ou financiamento privado ou a cooperação internacional.

Foram investidos no Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres por meio da SPM, o valor de R\$90.990.583,45 (noventa milhões novecentos e noventa mil quinhentos oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), do Ministério da Justiça o valor de R\$82.877.621,26 (oitenta e dois milhões oitocentos setenta e sete mil seiscentos vinte e um reais e vinte e seis centavos), Ministério do Desenvolvimento Social R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), Ministério da Saúde R\$5.497.892,56 (cinco milhões quatrocentos noventa e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) recursos vindos de fundos públicos. São estes Ministérios os responsáveis pelo financiamento de serviços como Delegacias Especializadas, Juizados, Centros de Referência e Casa Abrigos.

30. Nos últimos quatro anos, qual é a percentagem do orçamento nacional alocada por ano a:

a) Delegacias de mulheres ou outras entidades receptoras de denúncias?

Estes serviços são de responsabilidade das Secretarias de Segurança/Justiça dos Estados. Por meio de convênios e outras normas legais, os recursos são repassados pelo Governo Federal conforme a demanda destes Estados. Vide orçamento na resposta 28.

Seguem os dados referentes aos anos de 2008 e 2009 fornecidos pela SENASP/MJ:

Construção de DEAMs:

- Maranhão: R\$ 914.646,15

Aparelhamento de DEAMs:

26. Sección tomada del punto 4 del documento de indicadores, y recomendaciones de Andrew Morrison a la sección de Información y Estadística del Informe Hemisférico; Rec.39 y 40.

- Mato Grosso: R\$ 127.710,00
- Amapá: R\$ 115.000,00
- Rio Grande do Sul: R\$ 306.352,80

Reforma e adaptação de DEAMs:

- Rio Grande do Sul: R\$ 102.772,47
- Tocantins: R\$ 248.475,56

Aparelhamento de Institutos Médico-Legal:

- Goiás: R\$ 2.162.937,60
- Rondônia: R\$ 2.120.596,50
- Santa Catarina: R\$ 550.000,00

Estruturação de Instituto Médico-Legal:

- Goiás: R\$ 5.913.248,22.

b) Capacitação de funcionários/as?

A Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, investiu em Projetos de Prevenção à violência contra as mulheres, financiando projetos estaduais e municipais para a realização das seguintes ações: divulgação dos mecanismos de proteção à mulher vítima de violência e de prevenção da recorrência de violências; implementação de observatórios estaduais relacionados à vitimização da mulher; oficinas de prevenção da violência contra a mulher; qualificação de profissionais da rede para o atendimento às mulheres vítimas de violência com base nas normativas vigentes; pesquisas qualitativas sobre a rede de atendimento; encontros regionais para a integração das políticas de atenção às mulheres vítimas de violência; apoio a experiências de atendimento a homens agressores, nos seguintes Estados Brasileiros e respectivos recursos:

- Pernambuco: R\$ 720.00,00
- Rondônia: R\$ 298.408,94
- Acre: R\$ 378.600,39
- Mato Grosso: R\$ 1.653.174,80
- Sergipe: R\$ 421.774,80
- Rio de Janeiro: R\$ 1.561.110,20

Além disso, por meio da RENAESP (Rede Nacional de Altos Estudos de Segurança Pública) da SENAP/MJ, promove a educação permanente a partir da parceria com instituições de ensino superior para a pós-graduação na área de segurança pública, nas modalidades presencial e à distância. A RENAESP deu ênfase em direitos humanos e metodologias que enfatizam o tema das políticas e das práticas de segurança pública em relação à violência de gênero, a liberdade de orientação e identidade sexual, o enfrentamento à homofobia, igualdade racial e direitos etários. A abrangência

dos cursos presenciais nas 25 unidades da federação é de 66 instituições de ensino superior contratadas e 3.582 discentes. Já a abrangência dos cursos presenciais é de 529.710 profissionais de segurança pública atendidos em 3 ciclos de formação.

Outras ações com o objetivo junto aos órgãos de segurança pública, em especial das políticas para combater o racismo, sexismo, lesbofobia e a discriminação geracional, de modo a constituir padrões de respeito à dignidade, à vida e aos direitos das mulheres: Jornada de Direitos Humanos: são realizadas com vistas a superar a cultura de violação de direitos humanos ainda presentes nas instituições de segurança pública. Frente ao contingente de profissionais de segurança pública, optou-se pela estratégia de formar lideranças multiplicadoras de cultura (o que extrapola a visão formal de multiplicadores como meramente reprodutores de cursos feitos). Nesta ação a abrangência é de 2.901 profissionais de segurança pública capacitados em 48 Jornadas realizadas.

No que diz respeito à ação de promoção e formação continuada das/os profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência [operadoras/es de direito, segurança pública (...)] nas temáticas de gênero e de violência contra as mulheres, raça e etnia, orientação sexual e apoio à formação de policiais e guardas municipais nas temáticas sobre violência doméstica e de gênero e o papel dos movimentos sociais de grupos vulnerabilizados a SENASP informa os seguintes recursos:

- São Paulo: R\$ 6.285.440,00
- Bahia: R\$ 1.096.439,40
- Rio Grande do Sul: R\$82.398,79

Fonte das informações: Coordenação Geral de Ações de Prevenção em Segurança Pública - Senasp/MJ.

Outras capacitações:

A SPM em parceria com a Petrobrás - BR assinou em 2009, Protocolo de intenções no sentido promover o apoio técnico na elaboração do conteúdo para as ações de treinamento oferecido nas Unidades Móveis de Treinamento (UMTs) do Programa Capacidade Máxima no que tange o tema do enfrentamento à violência contra as mulheres, e crianças e adolescentes. Entre as ações está a promoção de ações para a utilização das UMTs nos momentos de ociosidade, como o atendimento às mulheres vítimas de violência em lugares onde não existe esse serviço, e conscientização das comunidades sobre a Lei Maria da Penha, suas implicações e políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher. Além disso, consta ainda enquanto ação a divulgação do número 180 – Central de Atendimento à Mulher para o público dos cursos do Programa Capacidade Máxima e para a comunidade do entorno dos postos de serviço onde o Programa for realizado, bem como a existência de serviços de atendimento específicos disponíveis para mulheres vítimas de violência.

Serão mais de 200 mil funcionários da Petrobrás a serem capacitados em todo Brasil e para esta ação foram investidas até o momento 08 Unidades Móveis.

c)Serviços especializados: abrigos e casas de acolhida; linha de assistência gratuita, assessoramento jurídico gratuito, patrocínio jurídico gratuito e aconselhamento psicológico gratuito?

Vide resposta 28.

d)Campanhas de prevenção da violência contra as mulheres?

Seguem as Campanhas Nacionais promovidas e/ou em parcerias com a SPM.

Ano de 2007

- Campanha 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres (parceria Agende) - **R\$220.000,00**

Ano de 2008

- Homens Unidos pelo fim da violência (parceria UNIFEM e UNFPA) - **R\$ 54.000,00**
- Mulheres Donas da própria Vida –**R\$682.660,66**
- Campanha 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres (parceria Agende) - **R\$660.000,00.**

Ano de 2009

- Uma vida sem violência é um direito de todas as mulheres – Ligue 180 – (parceria Ministério da Saúde) – **R\$3.389.454,73**
- Homens Unidos pelo Fim da Violência (Parceria UNIFEM e UNFPA) – **R\$53.000,00**

Outros? Especificar.

VI. INFORMAÇÃO E ESTATÍSTICA

31. Nos últimos quatro anos foram realizados estudos e pesquisas por parte do Estado sobre violência contra as mulheres e/ou aplicação da Convenção de Belém do Pará em seu país? Em caso afirmativo, apresentar as principais conclusões desses estudos e se foi implementada alguma forma de acompanhamento no nível nacional. Em caso negativo, que medidas têm sido adotadas para realizá-los?

Sim. Algumas instituições públicas como o Senado Federal, mais especificamente o DataSenado, realizou pesquisas nacionais de opinião pública sobre a questão da violência contra as mulheres. Essas pesquisas, realizadas nos anos de 2005 (815 entrevistas), 2007 (797 entrevistas) e 2009 (827 entrevistas), por meio de ligações telefônicas com mulheres em todo território nacional,

apontaram para os seguintes dados:

- 15% das entrevistadas relataram algum tipo de violência doméstica, sendo que os maridos e companheiros foram responsáveis pelos casos de violência doméstica (2007);
- 17% das entrevistadas reconhecem ter sofrido algum tipo de violência doméstica, sendo que 66% relataram ser o marido ou companheiro o responsável pelas agressões (2005);
- 62% das mulheres disseram conhecer mulheres que já sofreram violência doméstica e familiar (2009).
- Pesquisa do ISP DOSSIÊ - Mulher desde 2006.
- Pesquisas de universidades públicas.

Segue site www.spmulheres.gov.br para verificação de dados da Central de Atendimento a Mulher – Ligue180 e informações sobre a Ouvidoria da SPM.

No ano de 2009, foi incluída na Pesquisa MUNIC (Pesquisa de Informações Básicas Municipais), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), um módulo de gênero para disponibilizar informações sobre os serviços especializados (a saber, número de serviço, quantidade de atendimentos, tipo de atendimento prestado, número de profissionais por serviço, número de mulheres atendidas, etc). Os dados da MUNIC podem ser acessados em: www.observatoriodegenero.gov.br/menu/noticias/ibge-divulga-dados-da-munic-2009-

Outras informações:

População Indígena:

De acordo com os dados do IBGE/2000, existem 735 mil índios, que representam 0,43% da população brasileira. No Brasil há 2760 setores censitários em terras indígenas, sendo 855 deles no Amazonas. Cada setor censitário representa uma unidade territorial estabelecida, para fins de controle cadastral, formado por área contínua, situada em um único quadro urbano ou rural, com dimensão e número de domicílios que permitam o levantamento por um recenseador. Assim, cada recenseador procederá à coleta de informações, tendo como meta a cobertura do setor censitário que lhe é designado. Nas aldeias, os recenseadores são orientados a procurar a liderança local, para que comunique aos moradores que o Censo está sendo feito e a importância que ele tem, para que as pessoas recebam e respondam corretamente. Se for necessário haverá um guia que fale a língua da aldeia, que pode ser um intérprete cedido pela Funai ou pela Funasa, embora seja possível haver moradores na aldeia que falem português. O critério utilizado na pesquisa para identificação dos indígenas será o mesmo do Censo de 2000, o método da autodeclaração, que é consagrado internacionalmente. A diferença do trabalho em 2010 está no questionário, no qual foram incluídos alguns quesitos. Dentre eles estão: o material predominante nas paredes externas e a forma de abastecimento de água utilizada na aldeia ou fora dela. Outro diferencial é que o IBGE vai investigar a língua falada dos povos indígenas, variável que pela primeira vez faz parte da pesquisa. O Censo

acontecerá até o dia 31 de outubro, os dados da pesquisa começarão a ser conhecidos já no final de novembro, quando os resultados serão apresentados ao Tribunal de Contas da União (TCU) para definir o reparte de verba do Fundo de Participação dos Municípios

32. Nos últimos quatro anos, que atividades se têm realizado para promover e apoiar a investigação de violência contra as mulheres, em coordenação com as organizações da sociedade civil, bem como com os centros acadêmicos do país? ^{27/}

Em julho de 2008, por ocasião da comemoração de dois anos da Lei Maria da Penha foi realizada pesquisa Ibope/Themis - Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero, com o apoio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), realizada entre os dias 17 e 21 de julho, com 2002 entrevistados em 142 municípios brasileiros. A pergunta: “Você conhece, ainda que de ouvir falar, a Lei Maria da Penha?” obteve resposta positiva de 68% dos entrevistados, contra 32% que não conhecem ou não opinaram. Na questão, a lei é mais conhecida nas regiões Norte e Centro-Oeste (83%). Do total de entrevistados, 33% acreditam que a lei pune a violência doméstica; 21% pensam que ela pode evitar ou diminuir a violência contra a mulher; e 13% sentem que a lei tem ajudado a resolver o problema da violência. Existe entre os entrevistados a percepção de que se trata de uma lei que coloca o agressor na cadeia (20%).

Por outro lado, 5% acham que a legislação não tem resolvido o problema da mulher que sofre violência e 6% acreditam que a lei não funciona porque não é muito conhecida. Na seqüência, é fornecida ao entrevistado a informação de que a Lei Maria da Penha “define as punições e encaminhamentos para as situações em que a mulher sofre algum tipo de violência de seu companheiro”. Diante de uma cartela com sete opções, 64% dos entrevistados indicaram que a legislação “só ajuda”, 19% informaram que a lei “mais ajuda do que atrapalha” e apenas 5% disseram que ela “mais atrapalha do que ajuda/só atrapalha”. Isso significa que 83% dos entrevistados têm uma percepção positiva da Lei Maria da Penha.

A SPM também tem fomentado o fortalecimento dos núcleos de gênero nas universidades, que possuem trabalhos científicos, pesquisas e cursos de mestrado e doutorado na área de gênero e violência contra as mulheres que podem ser encontrados em *links* no site www.sepm.gov.br.

33. Nos últimos quatro anos, foram realizadas investigações periódicas especializadas em: Caso tenham sido feitas, informar se os/as investigadores/as receberam treinamento prévio no tema e na metodologia empregada, bem como os resultados dessas investigações. Caso não

27.Recomendación 51, también recogida por Andrew Morrison.

tenham sido feitas, informar sobre as medidas tomadas para fazer uma investigação^{28/}.

a) Violência contra as mulheres?

A SPM apoiou em 2007/2008 as Jornadas da Lei Maria da Penha que reúne magistrados do País para aperfeiçoamento da Lei Maria da Penha e violência contra mulher. Em 2008 reuniu cerca de 300 Promotoras Legais Populares para discussão da violência contra a mulher e comemorar os dois anos de implantação da Lei Maria da Penha. Além dos encontros realizados a nível nacional a SPM tem no seu orçamento uma linha de financiamento que é de capacitação de profissionais no enfrentamento a violência contra a mulher a qual financiou no ano de 2008 cerca de 20 projetos em diversos Estados brasileiros. A seguir, apresentamos a previsão orçamentária para os anos de 2008 a 2011, a fim de atender áreas estruturantes do enfrentamento à violência contra a mulher. Em 2009, a SPM e a ong CEPIA promoveram curso para 18 mulheres gestoras à frente de secretarias e coordenadorias estaduais de mulheres sobre Violência contra a Mulher e Gestão Pública.

b)Conhecimento, por parte da mulher, de seus direitos?

Sim, a Central de Atendimento 180 tem sido a referencia para além dos relatos de violência um canal de informações e orientação as mulheres dos seus direitos. As campanhas desenvolvidas pelos movimentos e governo federal tem tido como objetivo principal a informação a população. Citar a campanha dos 16 dias de Ativismo, produção de musicas através de cantora nacionalmente conhecida como Alcione.

c)Conhecimento, por parte da mulher, de serviços estatais disponíveis caso tenham sido afetadas pela violência?

Sim por meio das instancias de políticas para as mulheres existentes nos estados e municípios que somam cerca de 300. Outra fonte de informação é o site da SPM no qual constam todos os serviços disponíveis na rede de atendimento. Cartazes informativos, filmes, entrevistas.

34.Foram implementados registros sobre o número e características das denúncias ou casos de violência contra as mulheres (não somente familiar, intrafamiliar ou doméstica) acessível ao público, junto às seguintes entidades:

Sim.

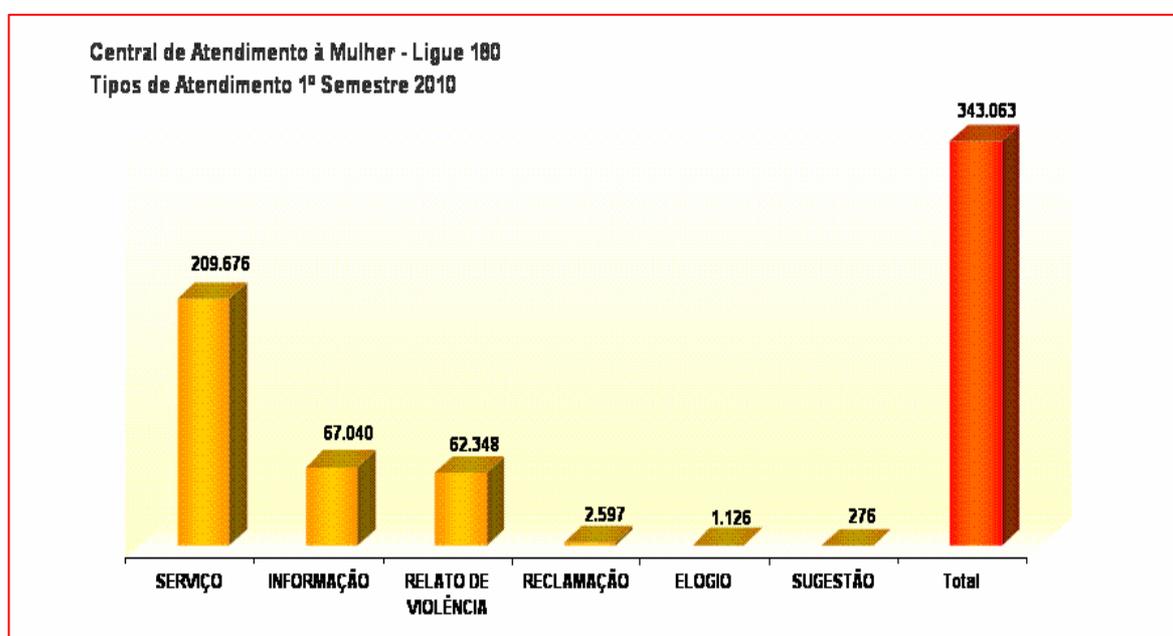
Caso tenham sido implementados, informar sobre o número de denúncias recebidas por ano e quaisquer outras informações discriminadas por idade, localização geográfica, origem étnica, estado civil, nível educacional, ocupação e vínculo com o agressor. Caso não tenham sido

28.Sugestão de Andrew Morrison.

implementados, informar a respeito das medidas adotadas para implementar esses registros^{29/}.

a) Polícia e outras entidades receptoras de denúncia?

Em muitos estados as Secretarias de Segurança Pública tem recebido denúncias e produzido dados sobre a violência contra a Mulher. No estado do Rio de Janeiro, o Instituto de Segurança Pública – ISP, desde 2006 produz um dossiê Mulher com dados sobre crimes denunciados, desagregados pó sexo, cor, idade e tipo de crime. No âmbito federal, na Central de Atendimento são registradas denúncias de casos de violência, reclamações sobre serviços, informações, elogios e sugestões.



b) Tribunais e promotorias públicas?

Por meio do Conselho Nacional de Justiça são feitos os registros. O balanço divulgado em março de 2009 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) mostra que existem, atualmente, 150.532 processos tramitando nas varas/juizados especializados de violência doméstica e familiar contra a mulher. Foram decretadas 11.175 prisões em flagrante e 915 preventivas. Dos 75.826 processos que já tiveram sentença, 1.808 resultaram em prisões (2% do total). No levantamento respondido por 23 tribunais de Justiça do país (ficaram de fora as estatísticas de Rondônia, Roraima, Rio Grande do Norte e Paraíba, que não repassaram as informações ao CNJ), constatou-se que 88.972 pedidos de medidas protetivas de urgência desde a criação da lei, dos quais 19,4 mil (ou 22%) foram deferidos.

29. Indicadores cualitativos de la sección 3.

c) Serviços de saúde?

Sim, por meio das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde que implementaram a Notificação Compulsória dos casos de violência contra a mulher.

Dados resultantes da notificação compulsória dos casos de violência contra a mulher (Vigilância de Violências e Acidentes -VIVA do Sistema de Informação de Agravos de Notificação) revelam que das do total de 8.918 notificações de atendimentos de violências doméstica, sexual e outras violências registradas entre agosto de 2006 e julho de 2007, 6.636, ou seja, 74% das vítimas eram do sexo feminino. As mulheres adultas (20 a 59 anos) foram as que mais sofreram violência: 3.235 atendimentos, representando 79,9% do total de agressões. Em segundo lugar, estão as adolescentes (10 a 19 anos), vítimas de 1.847 agressões, o que corresponde a 77,9% do total de atendimentos realizados.

Dos 4.050 registros de violências contra mulheres e homens adultos (20 a 59 anos de idade), 80% dessas vítimas atendidas pelos serviços de referência eram do sexo feminino. Desse total, 3.063 foram por agressões físicas, o que representou 76% dos atendimentos. Depois da violência física, estão as agressões psicológicas (57%) e sexual (18%), seguidas de negligência ou abandono (6%) e violência financeira ou patrimonial (3%). Parte dessas vítimas sofre mais de um tipo de violência. 63% dessas violências aconteceram na residência e 16% em vias públicas; 48% foram atos de repetição. (Fonte: Painel de Indicadores do SUS/ Ministério da Saúde, dezembro de 2008)

35. Dispõe-se de informações nos últimos quatro anos sobre:

a) Número de mulheres vítimas de violência por ano, por idade, estado civil, tipo de violência e localização geográfica?

Sim. Ver dados das Secretarias de Segurança Pública (Ver ISP/RJ), Pronasci do MJ e anexos.

b) Número de processos por violência contra as mulheres no tocante ao total de denúncias por violência contra as mulheres?

Sim. Ver CNJ

c) Número de processos sentenciados condenando o agressor por violência contra as mulheres no tocante ao total das denúncias feitas?

Ver CNJ

d) Número de mulheres vítimas de femicídio ao ano por idade, estado civil e localização geográfica?

Os dados existentes são relativos a crimes de homicídios contra as mulheres, na medida em que não existe na legislação penal o crime de femicídio. Ver dados das Secretarias de Segurança Pública

(Ver ISP/RJ), Pronasci do MJ.

e) Número de processo de feminicídio³⁰ sentenciados condenando o agressor.

Caso se disponha dessas informações, incluir as cifras. Caso não se disponha dessas informações, explicar que medidas têm sido adotadas para dispor dessas cifras no futuro^{31/}

Na Lei Maria Penha, o art. 38 diz que “As estatísticas sobre violência doméstica e familiar contra as mulheres, serão incluídas nas bases de dados os órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo às mulheres”. O sistema está em discussão com os órgãos envolvidos. A Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 é uma importante fonte de informação a respeito da violência contra a mulher. Tem por objetivo receber relatos de violência contra mulheres, prestar orientações e encaminhamentos para a rede de atendimento às mulheres. A partir dos atendimentos realizados são produzidas estatísticas que servem como orientação para planejar e avaliar políticas.

36. Há algum mecanismo ou órgão de coordenação entre os institutos da mulher e as entidades públicas que elaboram e recopiam estatísticas nacionais para melhorar a coleta estatística em matéria de violência contra as mulheres? Em caso afirmativo, explicar quais são seus objetivos e funções^{32/}

Existem no Brasil duas instituições que fazem pesquisa no âmbito do país e está sendo incorporada em suas pesquisas perguntas e dados sobre gênero e violência contra mulher com a participação da SPM. A SPM instaurou em 2009 o Observatório Brasil da Igualdade de Gênero, em parceria com outras instituições públicas e com organismos internacionais e organizações da sociedade civil. Ele tem em como uma de suas metas a avaliação dos dados e pesquisas e um dos elementos é a violência contra a mulher. Mais informações: www.observatoriodegenero.gov.br

A Central de Atendimento à Mulher é hoje nossa maior fonte de dados sobre a violência contra mulher, pois recebe ligações de todo o Brasil, só no ano de 2009 foram 401.729 atendimentos.

Desde sua criação, a Central de Atendimento à Mulher vem recebendo um número crescente de ligações, em parte pela demanda social latente relacionada à violência contra a mulher, que se apropriou de um canal de escuta e orientação público e gratuito, e em parte pelas campanhas de divulgação do serviço.

30. Em conformidade com a Declaração sobre o Feminicídio do CEVI (MESECVI/CEVI/DEC.1/08), de 15 de agosto de 2008, o feminicídio é “a morte violenta de mulheres por razões de gênero, seja se ocorrer no âmbito família, unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal; na comunidade, por parte de qualquer pessoa, ou perpetrada ou tolerada pelo Estado e seus agentes, por ação ou omissão”.

31. Indicadores quantitativos da seção 3.

32. Rec.46, también recogida en las sugerencias de Andrew Morrison.

Nos últimos 04 anos de funcionamento do serviço, percebemos um aumento significativo dos atendimentos no mês de março, em decorrência as campanhas relacionadas ao dia internacional da mulher, que sempre se vinculam com a questão da violência de gênero, e também no mês de agosto, pela comemoração do mês de promulgação da Lei Maria da Penha – 11.340/06. Estudos das ligações recebidas na Central de Atendimento à Mulher mostram que, após a entrada em vigor desta Lei, o número de atendimentos no Ligue 180 aumentou cerca de 95%.

Em 25 de novembro de 2009, a Secretaria de Políticas para as Mulheres promoveu a primeira campanha institucional da Central de Atendimento à Mulher, em comemoração aos 16 Dias de Ativismo Pelo Fim da Violência contra as Mulheres. O tema da Campanha foi a mensagem: “uma vida sem violência é um direito de todas as mulheres”, em conjunto com a divulgação do número da Central – Ligue 180. Como estratégias de mídia, foram elaborados spots de rádio, vídeos para televisão, cartazes, folders e peças de mobiliário urbano.

Após a campanha institucional e a ampliação do serviço, percebemos um aumento de 65% na procura pela Central de Atendimento à Mulher, que atualmente presta em média 54.000 atendimentos por mês.

Fontes:

Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher
Coordenação Geral de Ações Preventivas e Garantia de Direitos
Coordenação Geral de Fortalecimento da Rede de Atendimento
Coordenação Geral de Acesso à Justiça e Combate à Violência
Ouvidoria da Mulher
Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180
Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República
www.spmulheres.gov.br